

Diário da Justiça

Nº 6127 ANO XLVIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 304 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	01
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	01
CÂMARAS CRIMINAIS	13
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	14
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	14
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	19
PROCESSO CRIME	49
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	50
CRIME	
JUIZADOS ESPECIAIS	133

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	136
CRIME	246
JUIZADOS ESPECIAIS	248

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	250
JUSTIÇA ELEITORAL	250
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	252
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	257

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	286
INTERIOR	288
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 21/2002

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos dez dias do mês de maio de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTÓCOLO Nº 111.234/2001
CONVITE Nº 24/2001

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EM REGIME DE COMODATO DE 64 (SESSENTA E QUATRO) PORTA PAPEIS HIGIÊNICOS (ROLÃO) E FORNECIMENTO DE CAIXAS DE PAPEL HIGIÊNICO (ROLÃO).**

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE:**

I - DESCLASSIFICAR a empresa **SENTAX DO BRASIL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA.**, por desatendimento ao item 01 das Observações do Edital (deixou de citar na proposta a marca do produto cotado);

II - CLASSIFICAR as demais empresas participantes do pleito;

III - JULGAR VENCEDORA do Convite nº 24/2002, pelo critério de menor preço, a empresa **COPAPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PAPEL LTDA.**, pelo valor total de R\$ 5.290,00 (cinco mil, duzentos e noventa reais), sendo o valor unitário do rolo de papel higiênico de R\$ 5,29 (Cinco reais e vinte e nove centavos).

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 16 de maio de 2002.

RONALD ACCIOLI RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 14/2002.

CONTRATO: de prestação de serviços.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 19582/1985.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: EMPRESA BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR.

OBJETO: fornecimento, pela Contratada, de meios de telecomunicações para provimento do "SERVIÇO FRAME RELAY", que consiste na interligação lógica dos pontos pré-determinados pela Contratante e aprovados pela Contratada, de forma a permitir a transferência de dados entre tais pontos, por meio de acessos e circuitos virtuais permanentes (CVP), em conformidade com as condições descritas neste contrato, mantidos o objeto e o valor do contrato anterior, o qual está anexo ao protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná sob nº 126.617/2000, ao custo mensal de R\$ 17.500,32 (dezesete mil e quinhentos reais e trinta e dois centavos).

CUSTEIO DE DESPESAS: dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Paraná para o exercício de 2002, através do elemento 3.3.90.39.02 - Serviços de Comunicações, conforme nota de empenho nº 72/2002, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 10 de maio de 2002.

ÁLVARO SÉRGIO PINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Emitido em 17/05/2002

Relação No. 2002.02075

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Amory Ribeiro Pires	002	0109382-5
Ana Eliete Becker Macarini	002	0109382-5
Andrea Bahr Gomes Portes Santos	004	0121718-9
Angela Sampaio Chicolet Moreira	003	0123969-4
Antônio Ivanir G. d. Azevedo	007	0123707-4
Arlete Francisca da Silva Reis	001	0106931-6
Beno Fraga Brandão	004	0121718-9
Cintia Laia dos Reis e S. Puppio	001	0106931-6
Cristiana Napoli M. d. Silveira	003	0123969-4
Daniele Cristiane Drulla	004	0121718-9
Debora Fabia do N. Tozatto	003	0123969-4
Devanyr Dutra da Silva	001	0106931-6
Djalma Antonio Muller Garcia	002	0109382-5
Fernando José Stocco	007	0123707-4
Flávia Cristiane M. Lorusso	004	0121718-9
Francisco Carlos Melatti	001	0106931-6
Hamilton Antonio de Melo	001	0106931-6
José Bento Vidal	006	0123645-9
José Bento Vidal Filho	006	0123645-9
José Maria Martins do Nascimento	003	0123969-4
Juliana Daher Alvares Delfino	003	0123969-4
Julio Cesar Brotto	004	0121718-9
Ludovico Albino Savaris	006	0123645-9
Marcos José Dlugosz	005	0123627-1
Marinete Violin	001	0106931-6
Paulo Macarini	002	0109382-5
Pedro Girolamo Macarini	002	0109382-5
René Ariel Dotti	004	0121718-9
Rogéria Dotti Dória	004	0121718-9
Rubens Sizenando Lisboa Filho	005	0123627-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001. Processo: 0106931-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/40188. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000159 Mandado de Segurança. Agravante: Universidade Estadual de Londrina. Advogado: Marinete Violin, Arlete Francisca da Silva Reis, Cintia Laia dos Reis e Silva Puppio, Francisco Carlos Melatti, Hamilton Antonio de Melo. Agravado: Edgar Banhos. Advogado: Devanyr Dutra da Silva. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Despacho:

I - Ante o decurso de tempo que mediou o recurso e a informação da autoridade judiciária, converto o feito em diligência para que sejam solicitadas informações da Universidade Estadual de Londrina sobre a situação do acadêmico Edgar Banhos na integralização curricular. II - Autorizo o Chefe da Divisão a assinar o respectivo ofício. III - Após, voltem conclusos. Em 15.05.2002. Des. Conchita Toniollo, Relator.

Imprensa Oficial
Paraná

COMUNICADO

A Imprensa Oficial do Estado do Paraná comunica que, a partir de 01/04/2002, estará sendo disponibilizada em CD parte das matérias do Diário da Justiça - somente daqueles órgãos que nos enviam eletronicamente. Os interessados deverão entrar em contato com o setor de assinaturas pelo telefone 352-2477, ramais 207/234.

(Réu Preso). Advogado: Oscar Silverio de Souza, Danielle Rosa Ferreira da Costa. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Despacho:

Examinando-se os presentes autos, verifica-se que não há, pelo menos nesta oportunidade, elementos que propiciem, plenamente, a pronta concessão da liminar requerida, daí porque a indefiro. Solicitem-se informações ao Doutor Juiz, com urgência. Curitiba, 14 de maio de 2002. Des. Darcy Nasser de Melo - relator.

0003 . Processo: 0123968-7 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2002/60786. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000098 Ação Penal. Impetrante: Pedro Ivo Ilkiv. Advogado: Solon Sehn, Clemerson Merlin Cleve. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Despacho:

1. Os elementos contidos nos autos não propiciam, de plano, aferir-se ilegalidade praticada, razão pela qual indefiro o pedido de liminar. 2. Oficie-se à douta autoridade apontada como coatora, para que informe, inclusive, quanto à fase em que se encontram os autos, assim como para que se manifeste, ante o conteúdo na inicial, remetendo-se-lhe cópia. 3. Com a resposta nos autos, vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Em, 14 de maio de 2002. Des. Moacir Guimarães Relator

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Emitido em 17/05/2002

Relação No. 2002.02067

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Enimar Pizzatto	001	0082944-9
Guiomar Mario Pizzatto	001	0082944-9
Oswaldo Krames Neto	001	0082944-9

Vista ao(s) Advogado (s) - Para requerimento de diligências, de acordo com o disposto no artigo 10, da Lei nº 8.038/90 - Prazo : 5 dias

0001 . Processo: 0082944-9 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1999/89293. Comarca: Palotina. Ação Originária: 9900001188 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Luiz Ernesto de Giacometti, Miriam E S de Giacometti. Advogado: Guiomar Mario Pizzatto, Enimar Pizzatto, Oswaldo Krames Neto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Motivo: Para requerimento de diligências, de acordo com o disposto no artigo 10, da Lei nº 8.038/90. Vista Advogado: Enimar Pizzatto (PR015818), Oswaldo Krames Neto (PR021186), Guiomar Mario Pizzatto (PR006276)

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Emitido em 17/05/2002

Relação No. 2002.02074

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adel El Tasse	001	0123884-6
Albino Gabriel Turbay Junior	002	0123106-7
Beno Fraga Brandão	002	0123106-7
Laercio Marcos Geron	002	0123106-7
Maria Augusta Dias de S. Manfrin	002	0123106-7
René Ariel Dotti	002	0123106-7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0123884-6 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2002/60163. Comarca: Colombo. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9900000250 Ação Penal. Impetrante: Adel El Tasse (advogado). Paciente: Adilar Marcelo de Lima. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Despacho:

1. O advogado Adel El Tasse impetra habeas corpus (com pedido de liminar) em favor de Adilar Marcelo de Lima (policia militar), objetivando o trancamento da ação penal que contra ele (e outros cinco policiais militares) foi intentada, dando-o como incurso no art. 121, §2º, IV, art. 121, §2º, IV, c/c art. 14, II, e art. 155, §4º, IV, na forma do art. 29, caput, do Código Penal. Argumentando ter o paciente agido no estrito cumprimento do dever legal, conforme teria ficado demonstrado no inquérito policial militar instaurado pela Portaria nº 006/96-SJD, argui a inépcia da denúncia, por descrever apenas fatos genéricos, sem a devida especificação de condutas. Aduz ser insubsistente, por atípica, a acusação por furto, uma vez que os objetos apreendidos foram entregues, à data dos fatos, na 5ª Delegacia Regional de Polícia em Colombo. Sustentando, finalmente, a ilegalidade do despacho de recebimento da inicial acusatória, pede a concessão da ordem, para que, reconhecida a inépcia da denúncia, seja desde logo trancado o feito. 2. Primeiro exame não faz divisar, de pronto, coação ilegal manifesta, capaz de autorizar a concessão da medida urgente pleiteada, descabendo, em sede liminar, a apreciação de matéria que é própria do mérito da impetração. Indefiro, pois, a medida urgente postulada. 3. Requistem-se informações à digna Autoridade impetrada e, com elas, abra-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Int. Em 15.05.2002. DES. TELMO CHEREM - Relator

Vista ao(s) Apelante(s) - para apresentar razões de apelação - Prazo : 8 dias

0002 . Processo: 0123106-7 Apelação Crime

Protocolo: 1996/29875. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000012 Ação Penal. Apelante: Euzébio Barrella. Advogado: Beno Fraga Brandão, Albino Gabriel Turbay Junior, René Ariel Dotti, Maria Augusta Dias de Souza Manfrin, Laercio Marcos Geron. Apelante: Aorélio Gazola. Advogado: Beno Fraga Brandão, René Ariel Dotti, Maria Augusta Dias de Souza Manfrin. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Revisor: Des. Gil Trotta Telles. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Motivo: para apresentar razões de apelação. Vista Advogado: René Ariel Dotti (PR002612), Beno Fraga Brandão (PR020920), Laercio Marcos Geron (PR015515), Albino Gabriel Turbay Junior (PR019416), Maria Augusta Dias de Souza Manfrin (PR026444)

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Curitiba, 05 de abril de 2002

D.J.

Ofício Circular nº 98/02
Protocolo nº 28980/02

Assunto: Solicitação de certidão de nascimento.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juiz de Direito da Comarca de Porto Alegre/RS, consubstanciado pelo ofício nº 260/02-RC/DF, protocolizado nesta Corregedoria em 18/03/02, solicito a Vossa Excelência que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, quanto à existência de certidão de nascimento de Noel Ribeiro da Silva, filho de Antenor Ribeiro a Silva Maria Gonçalves Ribeiro, nascido em 23/03/1.959, sendo remetida, em caso positivo, diretamente, ao Juízo supracitado, no seguinte endereço: Rua Marcio Luiz Veras Vidor, 10 - Cep: 90110-160.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 08 de maio de 2002

D.J.

Ofício Circular nº 100/02
Protocolo nº 56799/02

Assunto: Indisponibilidade de bens.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pela Diretora-Fiscal da Agência Nacional de Saúde Suplementar, consubstanciado pelo Ofício nº 15/02/DF/UNIÃO, protocolizado nesta Corregedoria em 06/05/02, de que nos termos da Resolução Operacional - RO nº 04, de 04 de abril de 2002, da supracitada agência, publicada no Diário Oficial da União de 05 de abril de 2002, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na UNIÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., sendo decretada a indisponibilidade dos bens das seguintes pessoas:

- Paulo José Rodrigues de Lima, brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 1.192.769 SSP/PE, CPF/MF nº 153.213.554-87, residente e domiciliado à Rua Manoel Menelau, nº 300 - Jaboatão dos Guararapes/PE;
- Isabel Cristina de Souza Mendes, brasileira, solteira, comerciante, RG nº 1.167.781 SSP/PE, CPF/MF nº 091.997.054-00, residente e domiciliada à Rua Ator Elpidio Câmara, nº 15 - Jardim São Paulo - Recife/PE - CEP: 50781-590.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 08 de maio de 2002

D.J.

Ofício Circular nº 101/02
Protocolo nº 56823/02

Assunto: Indisponibilidade de bens.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Liquidante de Corfa Previdência Privada, consubstanciado pelo OF.LIQ/CORRFA nº 30/2002, protocolizado nesta Corregedoria em 06/05/02, de que nos termos da Portaria SUSEP nº 1.352, de 19 de abril de 2.002 do, publicada no Diário Oficial da União de 24.04.2002, foi decretada a liquidação extrajudicial da empresa supracitada sendo tornados indisponíveis os bens das seguintes pessoas:

- José Fontoura Machado, CPF nº 025.277.907-04, RG nº 016043000-5, emitida pelo Ministério do Exército, Ex-Presidente do Conselho Deliberativo, Ex-Diretor-Executivo, brasileiro, casado, Tenente Coronel Reformado;
- Humberto Velloso Martins, CPF nº 024.322.427-34, RG nº 2.001.356 - IFP/RJ, Ex-Vice Presidente do Conselho Deliberativo, Ex-Diretor de Benefícios e Financeiros, brasileiro, casado;
- José Augusto Galdino da Costa, CPF nº 297.520.517-15, RG nº 29306, título de eleitor nº 192544903/02 - Seção 38ª - 19ª zona - RJ de 18/09/86, Ex-2º Vice Presidente, brasileiro, viúvo;
- Luiz Fernando Coutinho da Frota Mattos, CPF nº 330.321.817-04, RG nº 3214436, Membro do Conselho, brasileiro, casado;
- Maria Nícia Ribeiro Martins e Souza, CPF nº 753.113.307-59, RG nº 054794714 - IFP/RJ, Ex-Secretária do Conselho, brasileira, casada;
- Odilon Rodrigues Porto, CPF nº 026.370.497-15, RG nº 114929 - M. Aeronáutica, Ex-Membro do Conselho, brasileiro, casado;

- Luiz Quintanilha Vasconcellos, CPF nº 042.981.957-91, RG nº 168977 - Ministério da marinha, Ex-Membro do Conselho, brasileiro, casado;
- Maria Eliene Ribeiro Martins, CPF nº 385.851.897-20, RG nº 79064 - OAB-RJ, Ex- Conselheira, brasileira, casada;
- Milson dos Santos Lorena, CPF nº 664.926.377-04, RG nº 04848032-1, Ex-Membro do Conselho, brasileiro, casado;
- Elomir Maurício, CPF nº 552.008.507-20, RG nº 18768-CRE /RJ, Ex-Membro do Conselho, brasileiro, solteiro;
- Ricardo Zanon de Castro, CPF nº 332.288.847-91, RG nº 3056344 - IFP/RJ, Ex-Membro do Conselho, brasileiro, casado.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 09 de maio de 2002

D.J.

Ofício Circular nº 103
Protocolo nº 58285/02

Assunto: Solicitação de certidão de nascimento.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juiz de Direito da Comarca de Porto Alegre/RS, consubstanciado pelo ofício nº 18/02 da Fundação de Assistência Social e Cidadania, protocolizado nesta Corregedoria em 08/05/02, solicito a Vossa Excelência que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, quanto à existência de certidão de nascimento de Alberto Pires Rosa, filho de Vera Márcia Pires Rosa, sendo remetida, em caso positivo, diretamente, à Fundação supracitada, no seguinte endereço: Av. Bento Gonçalves, 255 CEP 90650-002.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES

COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2002, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROGRAMADOR DE COMPUTADOR D9, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ WANDERLEI RESENDE, Presidente do concurso, torno público que estarão abertas, no período de 22 de maio a 11 de junho de 2002, as inscrições ao Concurso Público de provas e títulos para provimento de 14 cargos vagos e os que vierem a vagar durante a validade do concurso, na carreira de PROGRAMADOR DE COMPUTADOR, nível D9, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com vencimento básico de R\$ 1.950,49 (um mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), de conformidade com a legislação em vigor. (obs. encontra-se em trâmite na Assembléia Legislativa do Estado. Anteprojeto de Lei propondo a majoração do vencimento básico no percentual de 53,06%)

TÍTULO I DO CONCURSO

1. O concurso constará de provas de conhecimento (objetivo e prático) e de títulos.
2. As provas realizar-se-ão em duas (2) fases. Na primeira, as provas serão de caráter eliminatório e classificatório, sendo uma (1) prova de conhecimento objetivo e uma (1) prova de conhecimento prático e, na segunda fase, com caráter meramente classificatório, a prova será de títulos.
3. O concurso versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas, distribuídas em seis módulos a saber: Módulo 1 - Noções de Hardware; Módulo 2 - Sistemas Operacionais e Redes; Módulo 3 - Análise de Sistemas; Módulo 4 - Implementação de Sistemas; Módulo 5 - Banco de Dados; Módulo 6 - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Paraná (Lei 6.174/70, e alterações introduzidas pela Constituição e Emendas Constitucionais).
4. O programa das disciplinas consta do Título XI, deste edital.
5. O prazo de validade do concurso será de um (1) ano, a partir da publicação da homologação do concurso pelo Presidente do Tribunal de Justiça, prorrogável por uma só vez, a critério da Administração.
6. São atribuições básicas do cargo de programador de computador: desenvolver atividades na elaboração de programas de computador; analisar, projetar e executar sistemas de processamento de dados, estudando as necessidades, possibilidades e métodos referentes aos mesmos, para assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos de informações; estabelecer processos operacionais que permitam o tratamento automático de dados; preparar manuais de instruções de operação de sistemas e programas informatizados; acompanhar a implantação e promover a manutenção, a alteração e a ampliação de sistemas; operar equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades.

TÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

1. Poderá inscrever-se no concurso o brasileiro nato ou naturalizado, maior de dezoito (18) anos, que estiver em dia com suas obrigações eleitorais e militares e que não tiver sido punido em processo criminal.
2. A inscrição para o concurso será realizada por meio de requerimento próprio e far-se-á de acordo com o a seguir estabelecido:
 - a) LOCAL: Saguão do pavimento térreo do Palácio da Justiça.
 - b) PERÍODO: 22 de maio a 11 de junho de 2002.

c) HORÁRIO: das 9h às 11h e das 13h às 17h.

d) PROCEDIMENTOS: O candidato ou seu procurador (firma reconhecida) deverá comparecer ao saguão do pavimento térreo do Palácio da Justiça, onde receberá boleto bancário para efetuar o pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária. Uma vez efetuado o pagamento, deverá retornar ao mesmo local para receber a ficha de inscrição e cópia do Edital do concurso.

e) FICHA DE INSCRIÇÃO: A ficha de inscrição deverá ser preenchida de acordo com as instruções constantes do verso da mesma e consta de:

e.1) Comprovante de entrega da documentação;

e.2) Dados cadastrais;

e.3) Requerimento, que deverá ser assinado pelo candidato ou por procurador com poderes especiais e expressos, no qual declara que conhece todas as prescrições do edital do concurso e que a elas se sujeita, comprometendo-se a cumprir todos os requisitos exigidos no Título VIII deste edital, por ocasião de sua nomeação, sob pena de ser tornado sem efeito o decreto de nomeação.

A ficha de inscrição deverão ser anexados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- fotocópia da cédula de identidade civil, ou profissional, esta última desde que contenha a fotografia do candidato;

- comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 90,00 (noventa reais).

3. Não serão aceitos requerimentos de inscrição que não se façam acompanhar dos documentos exigidos no nº 2 deste Título.

4. Não será aceita inscrição condicional.

5. É terminantemente vedada a prorrogação de prazo para a juntada de documentos ou para suprir falha no requerimento de inscrição.

6. O simples pagamento da taxa de inscrição, não confere ao candidato o direito de participar do certame; é necessário que a inscrição seja concretizada no local destinado ao recebimento das mesmas, com a apresentação dos documentos exigidos.

7. Findo o prazo das inscrições será publicada, no Diário da Justiça, relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas.

8. Será emitido comprovante de inscrição, o qual será encaminhado, via correio, para o endereço mencionado na ficha de inscrição, aos candidatos cujas inscrições foram deferidas.

9. Se o comprovante de inscrição não for recebido até uma semana antes da prova, o candidato deverá dirigir-se a Fundação da Universidade Federal do Paraná para a retirada do mesmo.

10. O ensaamento dos candidatos, cujas inscrições foram deferidas, será afixado no dia da prova nos respectivos locais.

TÍTULO III PRIMEIRA FASE DA PROVA DE CONHECIMENTO

A prova de conhecimento será dividida em duas etapas sendo uma objetiva e outra prática.

DA PRIMEIRA ETAPA:

1. A prova de conhecimento objetivo será constituída de cinquenta (50) questões com perguntas objetivas de múltipla escolha, com quatro (4) alternativas, existindo apenas uma (1) correta.

2. A prova abordará todas as disciplinas indicadas no item 3 do Título I, e no Programa contido no Título XI deste edital, assim divididas:

Módulo 1 - Noções de Hardware - 5 questões;

Módulo 2 - Sistemas Operacionais e Redes - 10 questões;

Módulo 3 - Análise de Sistemas - 7 questões;

Módulo 4 - Implementação de Sistemas - 15 questões;

Módulo 5 - Banco de Dados - 8 questões;

Módulo 6 - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Paraná (Lei 6.174/70 e suas alterações) - 5 questões.

3. Cada questão valerá dois (2) pontos, totalizando o máximo de cem (100) pontos.

4. Será eliminado o candidato que não alcançar nota igual ou maior que cinquenta (50) pontos, equivalente ao acerto de vinte e cinco (25) questões.

5. A prova terá a duração de quatro (4) horas.

6. Serão selecionados os candidatos que alcançarem nota igual ou maior que cinquenta (50) pontos, equivalente ao acerto de vinte e cinco (25) questões, no limite de cem (100) candidatos.

7. Havendo notas idênticas na centésima (100ª) posição, todos os candidatos empatados nesta colocação, serão classificados.

8. As respostas das questões formuladas na prova de conhecimento objetivo serão marcadas em "cartão resposta" adequado à leitura óptica, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu correto preenchimento de acordo com as instruções constantes do caderno de provas e do próprio "cartão resposta".

9. O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica com tinta preta ou azul-escura, de escrita grossa, para preenchimento do caderno de provas e do próprio cartão resposta.

10. Não será permitido consulta de qualquer espécie na realização das provas.

11. A ausência do candidato à prova, seja qual for o motivo, implicará na desclassificação do mesmo.

12. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da prova depois de decorrida uma (1) hora do seu início.

13. O caderno de provas somente poderá ser levado pelo candidato quando faltarem uma (1) hora para o término da prova.

15. A nota final da prova de conhecimento objetivo será a somatória do número de pontos obtidos nos seis (6) módulos.

DA SEGUNDA ETAPA:

1. A prova de conhecimento prático consistirá em duas questões discursivas versando sobre os temas relacionados no Título XI deste edital.

2. Cada questão valerá cinquenta (50) pontos.

3. Será eliminado o candidato que não alcançar média igual ou superior a cinquenta pontos (50) pontos na prova de conhecimento prático.

4. A prova terá a duração de quatro (4) horas.

5. Não será permitido consulta de qualquer espécie na realização das provas.

6. A ausência do candidato à prova, seja qual for o motivo, implicará na desclassificação do mesmo.

7. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da prova depois de decorrida uma (1) hora do seu início.

8. Por ocasião da correção desta prova serão levados em conta erros de português.

9. A nota final da prova de conhecimento prático será a somatória das notas atribuídas às quatro questões.

10. Os procedimentos e critérios para a correção da prova de conhecimento prático são de responsabilidade da banca de correção de prova.

11. Em questões de lógica de programação serão avaliadas as soluções propostas verificando questões de qualidade de software.

DA MÉDIA FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTO:

1. Será eliminado o candidato que não obtiver média final correspondente a média aritmética igual ou superior a sessenta (60) pontos das notas atribuídas às duas etapas da prova de conhecimento.

TÍTULO IV DOS PEDIDOS DE REVISÃO

1 - DA PROVA DE CONHECIMENTO OBJETIVO

a) Será divulgado um "gabarito provisório", o qual será publicado no Diário da Justiça.

b) A partir da publicação, o candidato que discordar do gabarito apresentado, poderá pedir revisão no prazo de dois (2) dias, mencionando qual(is) a(s) questão(ões) impugnada(s), apresentando para tanto a devida fundamentação.

c) Não será conhecido o pedido de revisão protocolado fora do prazo, bem como daquele que não estiver devidamente fundamentado.

d) Após o julgamento dos pedidos de revisão, se houver, será publicado o "gabarito oficial", a partir do qual será procedida a correção da prova de conhecimento objetivo.

e) Não será recebido pedido de revisão baseado no preenchimento do "cartão resposta".

2 - DA PROVA DE CONHECIMENTO PRÁTICO

O pedido, com efeito suspensivo, deverá ser protocolado no prazo de dois (02) dias a contar da publicação do resultado no Diário da Justiça, por petição fundamentada e dirigida à Banca do Concurso. Durante este prazo a prova ficará à disposição do candidato que dela poderá requerer fotocópia.

TÍTULO V SEGUNDA FASE PROVA DE TÍTULOS

1. Concluída a primeira fase, serão apreciados os títulos que deverão ser apresentados pelo candidato no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação no Diário da Justiça, da relação dos aprovados na prova de conhecimento.

2. A avaliação dos títulos será considerada exclusivamente para efeito de classificação dos candidatos.

3. A pontuação dos títulos apresentados obedecerá os seguintes critérios:

a) receberá três (3) pontos o candidato que tiver exercido um ou mais cargos públicos de provimento efetivo, desde que exercido por tempo superior a três (03) anos.

b) receberá dois (2) pontos, com um máximo de 10 pontos, o candidato que apresentar comprovante de curso de extensão, relacionados com o Cargo de Programador de Computador com duração mínima de trinta (30) horas.

c) receberá quatro (4) pontos o candidato que comprovar experiência de trabalho na área de programação em ambiente Windows com a linguagem Delphi e banco de dados SQL, desde que com duração mínima de dois (02) anos.

d) receberá quatro (4) pontos o candidato que comprovar experiência de trabalho em processos de migração de sistemas de banco de dados MUNPS ou Caché Script para Oracle, Sybase SQL, Informix, DB2 ou Microsoft SQL Server.

e) receberá dois (2) pontos o candidato que comprovar curso de pós-graduação, nível de especialização, na área de informática, com duração mínima de (01) ano.

f) receberá três (3) pontos o candidato que comprovar curso de pós-graduação, nível de mestrado na área de informática.

g) receberá quatro (4) pontos o candidato que comprovar curso de pós-graduação, nível de doutorado na área de informática.

4. Os títulos deverão ser apresentados através de fotocópias autenticadas ou por certidões com as devidas especificações.

5. Não serão computados dois títulos no mesmo quesito, com exceção do previsto no item b).

6. O candidato que tiver o maior número de pontos receberá na prova de títulos, cem (100) pontos e, os demais candidatos, receberão pontuação proporcional ao melhor classificado na prova de títulos.

7. Para efeitos de cálculos serão considerada a precisão de décimos, desconsiderando os demais dígitos após a 1ª casa decimal.

TÍTULO VI APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A nota final de aprovação no concurso corresponderá à média aritmética ponderada igual ou superior a cinquenta e quatro pontos na escala de zero (0) a cem (100), atribuindo-se:

a) peso noventa (90) à nota da prova de conhecimento;

b) peso dez (10) à nota final da prova de títulos.

2. Em caso de empate, terá a preferência, na ordem de classificação, o candidato que tiver obtido maior nota na prova de conhecimento prático, sucessivamente da prova de conhecimento objetivo; possuir maior tempo de serviço prestado a Órgão Público; apresentar maior encargo de família (prole); for mais idoso.

3. A relação dos aprovados e a classificação final será publicada em ordem decrescente do grau obtido, no Diário da Justiça.

TÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO

1. Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça homologar o resultado do concurso, à vista do relatório apresentado pelo Presidente do Concurso.

2. Serão excluídos pelo Presidente, mesmo depois de realizadas as provas, aqueles candidatos que, comprovadamente, não preencherem as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o exercício do cargo público e, ainda, aqueles que não satisfizerem os requisitos exigidos por ocasião da nomeação.

3. Homologado o concurso, as nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

4. As nomeações ficam condicionadas à existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, observados os limites constantes da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000 (LRF), ao interesse da justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário.

TÍTULO VIII DOS DOCUMENTOS

1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) fotocópia do registro geral (RG) autenticada, comprovando ter no mínimo dezoito (18) anos de idade;

b) fotocópia do cadastro de pessoa física (CPF) autenticada;

c) fotocópia autenticada do diploma de curso superior completo na área de Informática ou curso superior completo em qualquer área de conhecimento, acrescido de curso completo de pós-graduação, com especialização/concentração na área de informática, por faculdade oficial ou reconhecida;

d) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão do Tribunal Regional Eleitoral;

e) prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;

f) certidão de antecedentes da 1ª e 2ª Varas de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios;

g) certidão cível do 1º e 2º distribuidores;

h) certidão criminal do 1º e 2º distribuidores;

i) certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o candidato, comprovando não ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função;

j) laudo médico fornecido pelo Centro de Assistência Médica e Social deste

Tribunal de Justiça;

k) declaração de que não exerce cargo público;

l) declaração de renda e de bens adquiridos até a data de sua nomeação (Lei 1.047/01);

m) declaração de não ter sido condenado em processo criminal em qualquer Estado da Federação;

n) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, dos lugares em que haja residido nos últimos dez (10) anos;

o) atestado de antecedentes fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) em que haja residido nos últimos dez (10) anos;

2. A falta de apresentação de quaisquer destes documentos ou a existência de certidões positivas ou, ainda, de certidão de estar o candidato sendo processado ou ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função, implicará a perda do direito de nomeação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no concurso.

3. Os exames de saúde que não forem passíveis de ser realizados no Tribunal de Justiça ficarão às expensas do candidato.

TÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após lavrado o decreto de nomeação, os candidatos nomeados deverão, no prazo de dez (10) dias, apresentar toda a documentação exigida no Título VIII deste edital, e atenderem as exigências nele contidas, sob pena de tornar sem efeito o ato de nomeação.

2. Os portadores de deficiência, aprovados no concurso, terão prioridade em cinco por cento (5%) das vagas ofertadas, submetendo-se previamente à nomeação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual avaliará em definitivo a condição de deficiência do candidato.

2.1. O candidato inscrito como deficiente físico deverá especificar na ficha de inscrição (campo próprio) de que é portador de deficiência, juntando, para tanto, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença, bem como a provável causa da deficiência, informando as condições de que necessitem para a realização das provas.

2.2. Havendo laudo médico em contrário, será o candidato considerado como não portador de deficiência.

3. Não serão considerados como deficiência distúrbios transitórios passíveis de correção.

4. Tendo em vista as peculiaridades do cargo, não poderão inscrever-se as pessoas portadoras de deficiência visual ou outra que as incapacite para o exercício do cargo.

5. O candidato que não fizer a observação no requerimento de inscrição ou não juntar o laudo na forma exigida, será considerado como candidato não portador de deficiência.

6. Aplicam-se aos portadores de deficiência todas as demais disposições constantes do presente edital.

TÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O concurso poderá ser realizado por entidade de caráter técnico ou científico.

2. O candidato, para entrar no recinto das provas, deverá apresentar obrigatoriamente o comprovante de inscrição e documento de identidade.

3. Anulada alguma prova, esta será renovada; anulada alguma questão, os pontos serão creditados a todos os candidatos.

4. É vedado, para todos os efeitos, o arredondamento de notas.

5. Todos os documentos do concurso ficarão guardados na Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções e, decorridos cento e vinte (120) dias da homologação do concurso, aqueles que forem dispensáveis serão destruídos.

6. O candidato que não se apresentar até a hora determinada para o fechamento dos portões, não terá acesso ao recinto, sendo eliminado do concurso.

7. A Comissão de Concursos e Promoções fiscalizará a realização das provas.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos e Promoções.

TÍTULO XI PROGRAMA MÓDULO 1 - NOÇÕES DE HARDWARE

1.1. Conceitos de Hardware

Arquitetura de Computadores;
Arquitetura de Processadores;
Dispositivos de Entrada, Saída e Entrada/Saída;
Dispositivos de Armazenamento;
Unidade Central de Processamento (Processadores, Placas-mãe, Unidades Lógicas Aritméticas, Barramentos, Interfaces);
Tipos de Memória (RAM, ROM, CACHE - L1, L2 e L3 - e suas variações);
Dispositivos de Comunicação.

MÓDULO 2 - SISTEMAS OPERACIONAIS e REDES DE COMPUTADORES

2.1. Conceitos de Sistemas Operacionais

Definição
Conceitos de Sistemas Operacionais
Chamadas de Sistemas Operacionais
Estrutura do Sistema Operacional
Processos
Entrada e Saídas
Gerenciamento de Memória
Sistema de Arquivos
Gerenciamento de Usuários
Segurança

2.2. Utilização do Sistema Operacional

Comandos;
Procedimentos de organização e manipulação de arquivos;
Procedimentos de Impressão;
Monitoramento dos arquivos de logs do sistema.

2.3. Noções de Instalação e Configuração de Sistemas Operacionais

Windows 98, Me, 2000 e XP
Linux e Unix.

2.4. Comunicação entre Sistemas Operacionais Diferentes (Windows e Unix)

Compartilhamento de pastas (diretórios), arquivos, impressoras e outros recursos de hardware.

2.5. Redes de Comunicação

- Hardware
Placas de rede
Hubs

EDITAL N.º 02/2002

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2002, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE MOTORISTA A8, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador HIROSÊ ZENI, Presidente do Concurso, torno público que estarão abertas, no período de 22 de maio a 11 de junho de 2002, as inscrições ao Concurso Público para provimento de 18 cargos vagos e os que vierem a vagar durante a validade do concurso, na carreira de MOTORISTA, nível A8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com vencimento básico de R\$ 497,01 (quatrocentos e noventa e sete reais e um centavo), de conformidade com a legislação em vigor. (obs. encontra-se em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado, Anteprojeto de Lei propondo a majoração do vencimento básico no percentual de 53,06%)

TÍTULO I
DO CONCURSO

- O concurso constará de provas preambular e de prática de direção.
- As provas realizar-se-ão em duas fases. Na primeira, a prova, com caráter eliminatório e classificatório, será objetiva e composta por questões de múltipla escolha; na segunda fase, também eliminatória e classificatória, será de prática de direção de veículos automotores.
- O concurso versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: Português, Matemática, Conhecimentos Elementares de Mecânica de Automóveis, Noções de Segurança e Vigilância e Prática de Direção. (Título XI deste Edital).
- O prazo de validade do concurso será de um (01) ano, a partir da publicação da sua homologação pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, prorrogável por uma só vez, a critério da Administração.

TÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

- Poderá inscrever-se no concurso o brasileiro nato ou naturalizado, maior de dezoito (18) anos, que estiver em dia com suas obrigações eleitorais e militares e que não tiver sido punido em processo criminal.
- A inscrição para o concurso será realizada por meio de requerimento próprio e far-se-á de acordo com o a seguir estabelecido:
 - LOCAL: Saguão do pavimento térreo do Palácio da Justiça.
 - PERÍODO: 22 de maio a 11 de junho de 2002.
 - HORÁRIO: das 9h às 11h e das 13h às 17h.
 - PROCEDIMENTOS: O candidato ou seu procurador (firma reconhecida) deverá comparecer ao saguão do pavimento térreo do Palácio da Justiça, onde receberá boleto bancário para efetuar o pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária. Uma vez efetuado o pagamento, deverá retornar ao mesmo local para receber a ficha de inscrição e cópia do Edital do concurso.
 - FICHA DE INSCRIÇÃO: A ficha de inscrição deverá ser preenchida de acordo com as instruções constantes do verso da mesma, e consta de:
 - Comprovante de entrega da documentação;
 - Dados cadastrais;
 - Requerimento, que deverá ser assinado pelo candidato ou por procurador com poderes especiais e expressos, no qual declara que conhece todas as prescrições do edital do concurso e que a elas se sujeita, comprometendo-se a cumprir todos os requisitos exigidos no Título VIII deste edital, por ocasião de sua nomeação, sob pena de ser tornado sem efeito o decreto de nomeação.
- A ficha de inscrição deverão ser anexados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - fotocópia da cédula de identidade, ou profissional, esta última desde que contenha a fotografia do candidato;
 - comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).
- Não serão aceitos requerimentos de inscrição que não se façam acompanhar dos documentos exigidos no nº 2 deste Título.
- Não será aceita inscrição condicional.
- É terminantemente vedada a prorrogação de prazo para a juntada de documentos ou para suprir falha no requerimento de inscrição.
- O simples pagamento da taxa de inscrição, não confere ao candidato o direito a participar do certame; é necessário que a inscrição seja concretizada no local destinado ao recebimento das mesmas, com a apresentação dos documentos exigidos.
- Findo o prazo das inscrições será publicada, no Diário da Justiça, relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas.
- Será emitido comprovante de inscrição, o qual será encaminhado, via correio, para o endereço mencionado na ficha de inscrição, aos candidatos cujas inscrições foram deferidas.
- Se o comprovante de inscrição não for recebido até uma semana antes da prova, o candidato deverá dirigir-se a Fundação da Universidade Federal do Paraná para a retirada do mesmo.
- O ensalamento dos candidatos, cujas inscrições foram deferidas, será afixado no dia da prova nos respectivos locais.

TÍTULO III
DA PROVA PREAMBULAR

- A prova preambular constará de oitenta (80) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com quatro (04) alternativas, existindo apenas uma (01) correta, distribuídas da seguinte forma:
 - Português: vinte (20) questões;
 - Matemática: vinte (20) questões;
 - Conhecimentos Elementares de Mecânica de Automóveis: vinte (20) questões;
 - Noções de Segurança e Vigilância: vinte (20) questões.
- Cada questão valerá cinco décimos (0,5), perfazendo (10) pontos por disciplina, num total de quarenta (40) pontos.
- Será eliminado o candidato que não atingir quatro (4) pontos em cada disciplina, equivalente ao acerto de, no mínimo, oito (8) questões por disciplina.
- Será igualmente eliminado o candidato que não atingir a média aritmética final atribuída às quatro (4) disciplinas, igual ou superior a cinco (5) pontos, equivalente ao acerto de 40 questões.
- Serão selecionados os candidatos que alcançarem a média aritmética final das notas atribuídas às quatro (4) disciplinas, superior ou igual a cinco (5) pontos, no limite de cem (100) candidatos, pela ordem de classificação.
- Havendo notas idênticas no último lugar (100), todos os candidatos empatados nesta colocação, serão classificados.
- Esta prova terá a duração de quatro (4) horas.
- A prova será feita sem consulta, pelo que se proíbe aos candidatos levarem para o recinto, qualquer texto legal ou anotações.
- A ausência do candidato à prova implicará em cancelamento da respectiva inscrição.
- As respostas das questões formuladas na prova preambular serão marcadas em "cartão resposta" adequado à leitura óptica, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu correto preenchimento de acordo com as instruções constantes do caderno de provas e do próprio "cartão resposta"
- Os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica com tinta preta ou azul-escura, de escrita grossa, para preenchimento do cartão resposta.
- O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da prova depois de decorrida uma (1) hora de seu início, sob pena de eliminação do concurso.

- O caderno de provas somente poderá ser levado pelo candidato quando faltar uma (1) hora para o término da prova.
- A nota final obtida pelos candidatos será a média aritmética das notas atribuídas às disciplinas de Matemática, Português, Conhecimentos Elementares de Mecânica de Automóveis e Noções de Segurança e Vigilância, consideradas com três casas decimais depois da vírgula.
- Os candidatos classificados na prova preambular serão convocados para se submeterem à prova de prática de direção.
- A data e local da prova preambular serão divulgados por ocasião da publicação no Diário da Justiça, da relação de candidatos cujas inscrições tenham sido indeferidas.

TÍTULO IV
DA PROVA PRÁTICA

- A prova prática consistirá em exame de direção onde serão observados os requisitos referentes à forma de dirigir, sinalização no trânsito, segurança no trânsito, educação no trânsito, direção defensiva.
- Esta prova valerá até dez (10) pontos.
- Será eliminado o candidato que não alcançar nota igual ou superior a cinco (5) pontos.
- Para a prova prática os candidatos serão convocados em número condizente com a possibilidade técnica.
- Após o julgamento do candidato à prova, seja qual for o motivo, implicará automaticamente em sua eliminação do concurso.
- Será publicado no Diário da Justiça o dia, hora e o local em que será realizada a prova.

TÍTULO V
DOS PEDIDOS DE REVISÃO

1 - DA PROVA PREAMBULAR

- Será divulgado um "gabarito provisório" que será publicado no Diário da Justiça.
 - A partir da publicação, o candidato que discordar do gabarito apresentado, poderá pedir revisão, no prazo de dois (2) dias, mencionando qual(is) a(s) questão(ões) impugnada(s), oferecendo, para tanto, a devida fundamentação.
 - Não será conhecido o pedido de revisão protocolado fora do prazo, bem como aquele que não estiver devidamente fundamentado.
 - Após o julgamento dos pedidos de revisão, se houver, será publicado o "gabarito oficial", a partir do qual será procedida a correção da prova preambular.
 - Não será recebido pedido de revisão baseado no preenchimento do "cartão resposta".
- 2 - DA PROVA PRÁTICA
- O pedido deverá ser protocolado no prazo de dois (02) dias a contar da publicação do resultado no Diário da Justiça, por petição fundamentada e dirigida à Banca do Concurso.

TÍTULO VI
APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- A nota final de aprovação no concurso corresponderá à média aritmética ponderada, igual ou superior cinco (5) pontos, na escala de zero (0) a dez (10), atribuindo-se:
 - peso quatro (4) à nota final da prova preambular;
 - peso seis (6) à nota final da prova prática.
- Em caso de empate, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que tiver obtido maior nota na prova prática. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso e, a seguir, o de maior prole.
- A relação dos aprovados e a classificação final será publicada em ordem decrescente da nota obtida, no Diário da Justiça.

TÍTULO VII
DA HOMOLOGAÇÃO

- Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, homologar o resultado do concurso, à vista do relatório apresentado pelo Presidente do Concurso.
- Serão excluídos, pelo Presidente, aqueles candidatos que, comprovadamente, não preencherem as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso no cargo público e, ainda, aqueles que não atenderem os requisitos exigidos no Título VIII deste edital.
- Homologado o concurso, as nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.
- As nomeações ficam condicionadas à existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, observados os limites constantes da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000 (LRF), ao interesse da justiça e às prioridades estabelecidas pela administração do Poder Judiciário.

TÍTULO VIII
DOS DOCUMENTOS

- Para nomeação serão necessários os seguintes documentos:
 - fotocópia do registro geral (RG), comprovando ter no mínimo dezoito (18) anos de idade, autenticada;
 - fotocópia do cadastro de pessoa física (CPF) autenticada;
 - fotocópia do certificado de conclusão do ensino de segundo grau, autenticada;
 - prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão da Zona Eleitoral em que estiver inscrito;
 - prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;
 - carteira nacional de habilitação, no mínimo com categoria C;
 - certidão de antecedentes da 1ª e 2ª Varas de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios;
 - certidão cível do 1º e 2º Distribuidores;
 - certidão criminal do 1º e 2º Distribuidores;
 - certidão do órgão disciplinar a que porventura estiver sujeito o candidato, comprovando não ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função, ou declaração de que não está subordinado a qualquer órgão;
 - laudo médico fornecido pelo Centro de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça;
 - declaração de que não exerce cargo público;
 - declaração de renda e de bens adquiridos até a data de sua nomeação (Lei 13047/01);
 - declaração de não ter sido condenado em processo criminal em qualquer Estado da Federação;
 - folha corrida judicial, fornecida por certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, dos lugares em que haja residido nos últimos dez (10) anos;
 - atestado de antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do (s) Estado (s) em que haja residido nos últimos dez (10) anos.
- O candidato considerado inabilitado, terá acesso ao laudo médico, podendo requerer, às suas expensas, outros exames.
- A falta de apresentação de qualquer dos documentos constantes deste Título, a existência de certidões positivas analisadas pela Comissão de Concursos e Promoções ou ainda, se for constatado que as declarações apresentadas são falsas ou inexatas, implicará na perda do direito de nomeação, por não preencher os

- Repetidores
Bridges
Switches
Roteadores
- Software
Drivers de Placas, instalação e configuração;
Protocolos de Comunicação: TCP/IP

MÓDULO 3 – ANÁLISE DE SISTEMAS

3.1. Análise Estruturada de Sistemas

- Análise de Requisitos;
Dicionário de Dados;
Diagrama de Fluxo de Dados;
Depósito de Dados;
Durabilidade dos Sistemas.

3.2. Análise Orientada à Objetos

- O Ciclo de Software;
Busca de Requisitos;
Modelagem do Domínio;
Orientação à Objetos;
UML;
Análise de Robustez;
Modelagem de Colaboração;
Métodos Formais.

3.3. Migração e Conversão de Sistemas Legados em Sistemas de Informação

MÓDULO 4 – IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS

4.1. Lógica de Programação e Estruturas de Dados

- Algoritmos; Estruturas de Dados.

4.2. Implementação de Sistemas em Delphi

- Linguagem de Desenvolvimento Borland Delphi – versão 5 ou 6;
Arquitetura da aplicação Delphi;
Desenvolvimento de Sistema Orientados à Objetos;
Criação de Componentes;
Geração de Relatórios;
Desenvolvimento de Sistemas Cliente/Servidor e Sistemas em três camadas;
Comunicação do Delphi com Banco de Dados em ambiente UNIX;
Multithreading;
Programação em Delphi utilizando linguagem SQL;
Utilização do ADO para comunicação de banco de dados.

4.3. Implementação de Sistemas em Java 1.3 ou 1.4

- Linguagem de Desenvolvimento Java;
Arquitetura da aplicação JAVA;
Aplicações Java;
Utilização da API do Java;
Componentes gráficas do Java, Swing;
Multithreading;
Conectividade de banco de dados Java (JDBC);
Servlets;
Invocação Remota de Métodos (RMI);
JavaBeans.

MÓDULO 5 – BANCO DE DADOS

5.1. Conceitos de Banco de Dados

- Abstração de Dados;
Modelagem conceitual de dados;
Tipos de Banco de Dados;
Banco de Dados Locais, Remotos e Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados;
Projeto Lógico de Banco de Dados;
Projeto Físico de Banco de Dados;
Critérios para análise de custo-benefício na escolha de banco de dados;
Segurança em Banco de Dados;
Operações de Banco de Dados;
Integridade Referencial, Store Procedures e Triggers;
Administração de Banco de Dados.

5.2. Linguagem SQL

- Conhecer o padrão SQL definido pelo ANSI (American National Standards Institute), ISO (International Organization for Standardization) ou FIPS (Federal Information Processing Standard).
DDL – Data Definition Language;
DML – Data Manipulation Language;
DCL – Data Control Language.

5.3. Noções de Banco de Dados Caché 4.x

- Tecnologia Caché;
Classes;
Propriedades;
Métodos;
Hierarquia;
Conceitos;
Tipos de dados do caché;
Variáveis;
Estruturas de bases de dados;
Namespace;
Database;
Journal;
Processamento de transações;
Shadow;
Cache object architect.

MÓDULO 6 - ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO ESTADO
(Lei 6.174/70 e suas alterações)

- 6.1 – Provimento; 6.2 – Nomeação; 6.3 – Promoção; 6.4 – Vantagens; 6.5 – Licenças; 6.6 – Deveres; 6.7 – Penas disciplinares; 6.8 – Concurso.

Des. JOSÉ WANDERLEI RESENDE
Presidente do Concurso

Bel. JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Secretário

requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição, tornando sem efeito o decreto de nomeação.

TÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após lavrado o decreto de nomeação, os candidatos nomeados deverão, no prazo de dez (10) dias, apresentar toda a documentação exigida no Título VIII deste edital, e atenderem as exigências nele contidas, sob pena de tornar sem efeito o ato de nomeação.
2. Os portadores de deficiência que não estão incluídos no item 4, aprovados no concurso, terão prioridade em cinco por cento (5%) das vagas ofertadas, submetendo-se previamente à nomeação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual avaliará em definitivo a condição de deficiência do candidato.
- 2.1. O candidato inscrito como deficiente físico deverá especificar na ficha de inscrição (campo próprio) de que é portador de deficiência, juntando, para tanto, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença, bem como a provável causa da deficiência, informando as condições de que necessitem para a realização das provas.
- 2.2. Havendo laudo médico em contrário, será o candidato considerado como não portador de deficiência.
3. Não serão considerados como deficiência distúrbios transitórios passíveis de correção.
4. Tendo em vista as peculiaridades do cargo, não poderão inscrever-se as pessoas portadoras de deficiência visual ou outra que as incapacite para o exercício do cargo.
5. O candidato que não fizer a observação no requerimento de inscrição ou não juntar o laudo na forma exigida, será considerado como candidato não portador de deficiência.
6. Aplicam-se aos portadores de deficiência todas as demais disposições constantes do presente edital.

TÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O concurso poderá ser realizado por entidade de caráter técnico científico.
2. O candidato, para entrar no recinto da aplicação das provas, deverá portar obrigatoriamente o comprovante de inscrição e documento de identidade.
3. Anulada alguma prova, esta será renovada; anulada alguma questão, os pontos serão creditados a todos os candidatos, recorrentes ou não.
4. É vedado arredondamento de notas.
5. Todos os documentos do concurso ficarão guardados na Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções e, decorridos cento e vinte (120) dias da homologação do concurso, aqueles que forem dispensáveis serão destruídos.
6. O candidato que não se apresentar até a hora determinada para o fechamento dos portões, não terá acesso ao recinto, sendo eliminado do concurso.
7. A comissão do concurso fiscalizará a aplicação das provas.

TÍTULO XI PROGRAMAS

1. **PORTUGUÊS**: Composta de questões objetivas, a prova de Português visa avaliar o conhecimento do candidato quanto à variedade padrão de Língua Portuguesa, observado os seguintes aspectos:
 - 01 - Domínio de concordância, regência, flexão (nominais e verbais); emprego de pronomes; uso de vocabulário apropriado.
 - 02 - Domínio de coordenação, subordinação e pontuação.
 - 03 - Domínio de grafia e acentuação.
 - 04 - Compreensão e interpretação de textos.
 2. **MATEMÁTICA**: Operações com números fracionários e inteiros; Sistema Métrico decimal; Regra de três (simples e composta); Medidas de tempo; Média aritmética (simples e ponderada); Porcentagem; Razões e proporções.
 3. **CONHECIMENTOS ELEMENTARES DE MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS**: Vistoria inicial: verificação de nível de óleo, verificação de nível de água, verificação de nível de combustível, verificação do nível do líquido de freios, luzes, equipamentos obrigatórios. Identificação de defeitos mecânicos elementares. Princípio de funcionamento dos veículos.
 4. **NOÇÕES DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA**: de autoridades, do patrimônio, de documentos e processos. Noções sobre legislação de trânsito (Código Brasileiro de Trânsito; Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997 e seus posteriores regulamentos publicados até a data de publicação deste Edital no Diário da Justiça), regras gerais de circulação, deveres e proibições, infrações e penalidades, dos veículos, dos condutores de veículos, direção defensiva, prevenção de acidentes, condição adversa, colisão, distância, cruzamento, ultrapassagem, hidroplanagem, curvas, rodovias. Primeiros-socorros: atitudes do socorrista, hemorragia, queimadura, fratura, respiração, circulação, entorse, luxação. Sinalização: sinais de apito, placas de advertência, placas de regulamentação, placas de indicação de serviço auxiliar, sinalização horizontal, segurança no trabalho. Relacionamento interpessoal: comportamento profissional.
- Curitiba, 15 de maio de 2002.

Desembargador HIROSE ZENI
Presidente do Concurso

Bel. JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Secretário

EDITAL Nº 03/2002

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2002, PARA PROVIMENTO DE CARGOS OPERADOR DE COMPUTADOR C1, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA, Presidente do concurso, tomo público que estarão abertas, no período de 22 de maio a 11 de junho de 2002, as inscrições ao Concurso Público para provimento de 12 cargos vagos e os que vierem a vagar durante a validade do concurso, na carreira de OPERADOR DE COMPUTADOR, nível C1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com vencimento básico de R\$ 697,96 (seiscentos e noventa e sete reais e seis centavos), de conformidade com a legislação em vigor. (obs. encontra-se em trâmite na Assembléia Legislativa do Estado, Anteprojeto de Lei propondo a majoração do vencimento básico no percentual de 53,06%).

TÍTULO I DO CONCURSO

1. O concurso constará de prova de conhecimento.
2. A prova realizar-se-á em uma etapa com caráter eliminatório e classificatório.
3. O concurso versará sobre os seguintes temas: 1) - Noções de Hardware; 2) - Noções de Sistema Operacional e Redes; 3) - Aplicativos de Escritório; 4) - Língua Portuguesa; 5) - Estatuto dos Funcionários Público do Paraná (Lei 6.174/70 e suas alterações).
4. O programa dos temas consta do Título X, deste edital.
5. O prazo de validade do concurso será de um (1) ano, a partir da publicação da homologação do concurso pelo Presidente do Tribunal de Justiça, prorrogável por uma só vez, a critério da administração.
6. São atribuições básicas do operador de computador: desempenhar atividades de nível médio, referentes à operação de equipamento eletrônico de processamento de dados, sendo tarefas típicas, dentre outras: preencher as planilhas de ocorrências

e de solicitação de serviços, visando o equacionamento de problemas; fiscalizar os serviços de manutenção de equipamentos do Departamento de Informática; executar cópias em meio magnético de arquivos e programas cumprindo as rotinas estabelecidas no tocante a Back-up Log e Back-up Full; supervisionar o funcionamento de todos os equipamentos alocados no Departamento de Informática; fiscalizar o cumprimento das normas de segurança relativas aos equipamentos sob sua supervisão.

TÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

1. Poderá inscrever-se no concurso o brasileiro nato ou naturalizado, maior de dezoito (18) anos, que estiver em dia com suas obrigações eleitorais e militares e que não tiver sido punido em processo criminal.
2. A inscrição para o concurso será realizada por meio de requerimento próprio e far-se-á de acordo com o a seguir estabelecido:
 - a) LOCAL: Saguão do pavimento térreo do Palácio da Justiça.
 - b) PERÍODO: 22 de maio a 11 de junho de 2002.
 - c) HORÁRIO: das 9h às 11h. e das 13h. às 17h.
 - d) PROCEDIMENTOS: O candidato ou seu procurador (firma reconhecida) deverá comparecer ao saguão do pavimento térreo do Palácio da Justiça, onde receberá boleto bancário para efetuar o pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária. Uma vez efetuado o pagamento, deverá retornar ao mesmo local para receber a ficha de inscrição e cópia do Edital do concurso.
 - e) FICHA DE INSCRIÇÃO: A ficha de inscrição deverá ser preenchida de acordo com as instruções constantes do verso da mesma e consta de:
 - e.1) Comprovante de entrega da documentação;
 - e.2) Dados cadastrais;
 - e.3) Requerimento, que deverá ser assinado pelo candidato ou por procurador com poderes especiais e expressos, no qual declara que conhece todas as prescrições do edital do concurso e que a elas se sujeita, comprometendo-se a cumprir todos os requisitos exigidos no Título VII deste edital, por ocasião de sua nomeação, sob pena de ser tornado sem efeito o decreto de nomeação.
 A ficha de inscrição deverão ser anexados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - fotocópia da cédula de identidade civil, ou profissional, esta última desde que contenha a fotografia do candidato;
 - comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).
3. Não serão aceitos requerimentos de inscrição que não se façam acompanhar dos documentos exigidos no nº 2 deste Título.
4. Nºº será aceita inscrição condicional.
5. É terminantemente vedada a prorrogação de prazo para a juntada de documentos ou para suprir falha no requerimento de inscrição.
6. O simples pagamento da taxa de inscrição, não confere ao candidato o direito a participar do certame; é necessário que a inscrição seja concretizada no local destinado ao recebimento das mesmas, com a apresentação dos documentos exigidos.
7. Findo o prazo das inscrições será publicada, no Diário da Justiça, relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas.
8. Será emitido comprovante de inscrição, o qual será encaminhado, via correio, para o endereço mencionado na ficha de inscrição, aos candidatos cujas inscrições foram deferidas.
9. Se o comprovante de inscrição não for recebido até uma semana antes da prova, o candidato deverá dirigir-se a Fundação da Universidade Federal do Paraná para a retirada do mesmo.
10. O ensalamento dos candidatos, cujas inscrições foram deferidas, será afixado no dia da prova nos respectivos locais.

TÍTULO III DA PROVA DE CONHECIMENTO

1. A prova de conhecimento será constituída de cem (100) questões objetivas com perguntas de múltipla escolha, com quatro (4) alternativas, existindo apenas uma (1) correta.
2. A prova abordará todas as temas indicados no nº 3, do Título I, e no Programa contido no Título X, deste Edital, valendo cada questão um (1) ponto, totalizando o máximo de cem (100) pontos, assim divididas:
 - 1) - Noções de Hardware - 20 questões
 - 2) - Noções de Sistema Operacional e Redes - 20 questões
 - 3) - Aplicativos de Escritório - 40 questões;
 - 4) - Língua Portuguesa - 10 questões;
 - 5) - Estatuto dos Funcionários Público do Paraná (Lei 6.174/70 e suas alterações) - 10 questões.
3. Será eliminado o candidato que não acertar: 10 questões em Hardware; 10 questões em Noções de Sistema Operacional e Redes; 20 questões em Aplicativos de Escritório; 5 questões em Língua Portuguesa e, 5 questões em Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná (Lei 6.174/70 e suas alterações).
4. A prova terá duração de quatro (4) horas.
5. As respostas das questões formuladas na prova objetiva serão marcadas em "cartão resposta" adequado à leitura óptica, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu correto preenchimento de acordo com as instruções constantes do caderno de provas e do próprio "cartão resposta".
6. O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica com tinta preta ou azul-escura, de escrita grossa, para preenchimento do caderno de provas e do próprio cartão resposta.
7. A prova será feita sem consulta, pelo que se proíbe aos candidatos levarem para o recinto das mesmas, qualquer texto legal ou anotações.
8. A ausência do candidato à prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.
9. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da prova depois de decorrida uma (1) hora do seu início.
10. O caderno de provas somente poderá ser levado pelo candidato quando faltar uma (1) hora para o término da prova.
11. A nota final da prova de conhecimento será a somatória das notas atribuídas aos cinco (5) temas, consideradas três casas decimais depois da vírgula e desprezados os valores a partir desta casa.

TÍTULO IV DOS PEDIDOS DE REVISÃO

DA PROVA DE CONHECIMENTO

- a) Será divulgado um "gabarito provisório", o qual será publicado no Diário da Justiça.
- b) A partir da publicação, o candidato que discordar do gabarito apresentado, poderá pedir revisão no prazo de dois (2) dias, mencionando qual(is) a(s) questão(ões) impugnada(s), apresentando para tanto a devida fundamentação.
- c) Não será conhecido o pedido de revisão protocolado fora do prazo, bem como daquele que não estiver devidamente fundamentado.
- d) Após o julgamento dos pedidos de revisão, se houver, será publicado o "gabarito oficial", a partir do qual será procedida a correção da prova objetiva.
- e) Não será recebido pedido de revisão baseado no preenchimento do "cartão resposta".

TÍTULO V APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Será considerado aprovado no concurso o candidato que obtiver nota final da prova de conhecimento igual ou maior que setenta (70) pontos.
2. Em caso de empate, terá a preferência, na ordem de classificação, o candidato que

tiver obtido maior nota na prova de Aplicativos de Escritório, sucessivamente na prova Noções de Sistema Operacional e Redes, Noções de Hardware, Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Paraná (Lei 6.174/70 e suas alterações) e Língua Portuguesa e, persistindo o empate, aquele que possuir maior tempo de serviço prestado a Órgão Público, apresentar maior encargo de família (prole), for mais idoso.

3. A relação dos aprovados e a classificação final será publicada em ordem decrescente do grau obtido, no Diário da Justiça.

TÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO

1. Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná homologar o resultado do concurso, à vista do relatório apresentado pelo Presidente do concurso.
2. Serão excluídos, pelo Presidente, aqueles candidatos que, comprovadamente, não preencherem as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o exercício do cargo público e, ainda, aqueles que não satisfizerem os requisitos exigidos no Título VII deste Edital.
3. Homologado o concurso, as nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.
4. As nomeações ficam condicionadas à existência de disponibilidade financeira, observados os limites constantes da Lei Complementar nº 101 de 5 de maio de 2000 (LRF), ao interesse da justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário.

TÍTULO VII DOS DOCUMENTOS

1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) fotocópia do registro geral (RG) autenticada, comprovando ter no mínimo dezoito (18) anos de idade;
 - b) fotocópia do cadastro de pessoa física (CPF) autenticada;
 - c) fotocópia autenticada do diploma de curso de ensino médio completo, com o respectivo histórico escolar.
 - d) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão de quitação do Tribunal Regional Eleitoral;
 - e) prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;
 - f) certidão de antecedentes da 1ª e 2ª Varas de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios;
 - g) certidão civil do 1º e 2º distribuidores;
 - h) certidão criminal do 1º e 2º distribuidores;
 - i) certidão do órgão disciplinar a que porventura estiver sujeito o candidato, comprovando não ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função ou declaração de que não está subordinado a qualquer órgão;
 - j) laudo médico fornecido pelo Centro de Assistência Médica e Social deste Tribunal de Justiça;
 - k) declaração de que não exerce cargo público;
 - l) declaração de renda e de bens adquiridos até a data de sua nomeação (Lei 1.047/01);
 - m) declaração de não ter sido condenado em processo criminal em qualquer Estado da Federação;
 - n) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, dos lugares em que haja residido nos últimos dez (10) anos;
 - o) atestado de antecedentes fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) em que haja residido nos últimos dez (10) anos;
2. O candidato considerado inabilitado, terá acesso ao laudo médico, podendo requerer, às suas expensas, outros exames.
3. A falta de apresentação de quaisquer destes documentos constantes deste Título, a existência de certidões positivas ou, ainda, de certidão de estar o candidato sendo processado ou ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função, implicará na perda do direito de nomeação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no concurso.
4. Os exames de saúde que não forem passíveis de ser realizados no Tribunal de Justiça ficarão às expensas do candidato.

TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após lavrado o decreto de nomeação, os candidatos nomeados deverão, no prazo de dez (10) dias, apresentar toda a documentação exigida no Título VII deste edital, e atenderem as exigências nele contidas, sob pena de tornar sem efeito o ato de nomeação.
2. Os portadores de deficiência, aprovados no concurso, terão prioridade em cinco por cento (5%) das vagas ofertadas, submetendo-se previamente à nomeação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual avaliará em definitivo a condição de deficiência do candidato.
- 2.1. O candidato inscrito como deficiente físico deverá especificar na ficha de inscrição (campo próprio) de que é portador de deficiência, juntando, para tanto, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença, bem como a provável causa da deficiência, informando as condições de que necessitem para a realização das provas.
- 2.2. Havendo laudo médico em contrário, será o candidato considerado como não portador de deficiência.
3. Não serão considerados como deficiência distúrbios transitórios passíveis de correção.
4. Tendo em vista as peculiaridades do cargo, não poderão inscrever-se as pessoas portadoras de deficiência visual ou outra que as incapacite para o exercício do cargo.
5. O candidato que não fizer a observação no requerimento de inscrição ou não juntar o laudo na forma exigida, será considerado como candidato não portador de deficiência.
6. Aplicam-se aos portadores de deficiência todas as demais disposições constantes do presente edital.

TÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O concurso poderá ser realizado por entidade de caráter técnico ou científico.
2. O candidato, para entrar no recinto das provas, deverá apresentar obrigatoriamente o comprovante de inscrição e documento de identidade.
3. Anulada alguma prova, esta será renovada; anulada alguma questão, os pontos serão creditados a todos os candidatos.
4. É vedado, para todos os efeitos, o arredondamento de notas.
5. Todos os documentos do concurso ficarão guardados na Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções e, decorridos cento e vinte (120) dias da homologação do concurso, aqueles que forem dispensáveis serão destruídos.
6. O candidato que não se apresentar até a hora determinada para o fechamento dos portões, não terá acesso ao recinto, sendo eliminado do concurso.
7. A Comissão de Concursos e Promoções fiscalizará a realização das provas.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos e Promoções.

TÍTULO X PROGRAMA

- 1) - Noções de Hardware
 - 1.1. Periféricos de entrada, saída, entrada/saída
 - 1.2. Tipos de Processadores e fabricantes
 - 1.3. Tipos de memória RAM e CACHE
 - 1.4. Unidades de armazenamento (unidade de disquetes, winchester, cdrom, zip-drive etc)
 - 1.5. Noções sobre o uso e configuração de impressoras

- 1.6. Placas de Rede
1.7. Protocolo de Comunicação NETBEUI e TCP/IP

- 2) - Noções de Sistema Operacional e Redes
2.1. Instalação e Configurações básicas
2.2. Instalação/Remoção de Programas
2.3. Configuração de placas de rede, protocolos e aplicativos
2.4. Configuração e instalação de impressoras
2.5. Formatação de disco com e sem sistema
2.6. Utilitários dos Sistemas Operacionais

3) - Aplicativos de Escritório

- 3.1. Instalação e Configurações básicas
- Instalar e configurar o pacote do MS Office padrão e aplicativos em geral;
- Adicionar e Remover componentes do MS Office
3.2. Editoração e diagramação de textos avançados em Microsoft Word 97, 2000 ou XP
- Edição de texto, formatação de textos, tabelas, estilos, índices, figuras, objetos, equações, desenhos, arquivos, segurança, autocorreção, dicionários, importação/exportação, tabulações, colunas, estrutura de tópicos, numeração de páginas, configuração de páginas, cabeçalhos, rodapés, legendas, notas, referências cruzadas, bordas e sombreamentos, marcadores e numeração, mala direta, envelopes e etiquetas assistentes, controle de alterações, integração com as ferramentas do office e autoresumo.
3.3. Editoração e diagramação de planilhas avançados em Microsoft Excel 97, 2000 ou XP
- Entrada de dados, edição, formulas, referências de células, referência circular, células, linhas, colunas, planilhas, gráficos, dados, classificação, exportação, módulos adicionais, suplementos, Análise de dados, importação/exportação, impressão, segurança, salvar, recuperar, formatação, auditoria, solver, assistentes, consolidar, totalizar, formatação condicional, autoformatação, estilo, controle de alterações e integração com as ferramentas do office

4) - Língua Portuguesa

Interpretação de texto. Conhecimento da língua. Fonética e fonologia; ortografia e acentuação gráfica. Morfologia: estrutura; formação; flexão e classificação das palavras. Sintaxe: concordância; regência e colocação; processos de coordenação e subordinação. Semântica: sinonímia; antonímia; polissemia; denotação e conotação. Estilística: figuras e vícios de linguagem; discurso direto e indireto.

5) - Estatuto dos Funcionários Público do Paraná (Lei 6.174/70 e suas alterações)

- 5.1. Provimento;
5.2. Nomeação;
5.3. Promoção;
5.4. Vantagens;
5.5. Licenças;
5.6. Deveres;
5.7. Penas disciplinares;
5.8. Concurso.

Curitiba, 15 de maio de 2002.

DES. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA BEL. JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Presidente do Concurso Secretário

EDITAL Nº 04/2002

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2002, PARA PROVIMENTO DE CARGO DE ELETROTÉCNICO B1, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO, Presidente do Concurso, torna público que estarão abertas, no período de 22 de maio a 11 de junho de 2002, as inscrições ao Concurso Público para provimento de três (3) cargos vagos e os que vierem a vagar durante a validade do Concurso, na carreira de ELETROTÉCNICO, nível B1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com vencimento básico inicial de R\$ 545,24 (quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), de conformidade com a legislação em vigor. (obs. encontre-se em trâmite na Assembléia Legislativa do Estado, Anteprojeto de Lei propondo a majoração do vencimento básico no percentual de 53,06%).

TÍTULO I
DO CONCURSO

- O Concurso constará de prova de conhecimento teórico.
- A prova realizar-se-á em uma etapa com caráter eliminatório e classificatório.
- O Concurso versará sobre os seguintes temas: 1) - Língua Portuguesa; 2) - Matemática; e 3) - Conhecimentos Específicos ao cargo de Eletrotécnico.
- O programa dos temas consta do Título X, deste Edital.
- O prazo de validade do Concurso será de um (1) ano, a partir da publicação da sua homologação pelo Presidente do Tribunal de Justiça, prorrogável por uma só vez, a critério da Administração.
- São atribuições básicas do Eletrotécnico: análise e instalação da rede elétrica; conhecimentos em cabeamento para execução de projetos (cabos, tomadas, adaptadores, disjuntores e os pertinentes a formação do eletrotécnico) e os conhecimentos para uso de aparelhos de medição de grandezas elétricas.

TÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

- Poderá inscrever-se no Concurso o brasileiro nato ou naturalizado, maior de dezoito (18) anos, que estiver em dia com suas obrigações eleitorais e militares e que não tiver sido punido em processo criminal, devendo o candidato dirigir-se à agência da Caixa Econômica Federal - PAB CEFET-PR, Av 7 de Setembro, 3055, para o pagamento da taxa de inscrição, no horário das 11h30min às 17h.
- A inscrição para o Concurso será realizada por meio de requerimento próprio e far-se-á de acordo com as seguintes normas:
 - LOCAL: CEFET-PR, Av 7 de Setembro, 3055.
 - PERÍODO: 22 de maio a 11 de junho de 2002.
 - para a confirmação da inscrição o candidato deverá dirigir-se ao Posto de Inscrições do Concurso Público do Tribunal de Justiça, no próprio CEFET-PR, sito na Avenida Sete de Setembro, nº 3.055 em Curitiba-Paraná, no horário de 11h30min às 17h, apresentando o comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
 - REQUERIMENTO, que deverá ser assinado pelo candidato ou por procurador (firma reconhecida) com poderes especiais e expressos, obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:
 - d.1) fotocópia da cédula de identidade civil, expedida por Instituto de Identificação, ou profissional, esta última desde que contenha a fotografia do candidato;
 - d.2) uma (01) fotografia datada de 2002, no tamanho 3 x 4;
 - d.3) comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

- d.4) procuração, se for o caso.
 - DECLARAÇÃO de que conhece todas as prescrições do Edital do Concurso e que a elas se sujeita, comprometendo-se a cumprir todos os requisitos exigidos no Título VII deste Edital, por ocasião de sua nomeação, sob pena de ser tomado sem efeito o decreto de nomeação.
- Não serão aceitos requerimentos de inscrição que não se façam acompanhar dos documentos exigidos no nº 2 deste Título.
 - Não será aceita inscrição condicional.
 - É terminantemente vedada a prorrogação de prazo para a juntada de documentos ou para suprir falha no requerimento de inscrição.
 - O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao candidato o direito a participar do certame, sendo necessário que a inscrição seja concretizada no local destinado ao recebimento das mesmas, com a apresentação dos documentos exigidos.
 - Findo o prazo das inscrições, será afixada, no dia 14/06/2002 a relação dos candidatos que tiveram seus requerimentos indeferidos, em Edital na entrada do CEFET-PR, Av 7 de Setembro, 3055, e posteriormente será publicada no Diário da Justiça.
 - O ensalamento dos candidatos, cujas inscrições foram deferidas, será afixado no dia da prova no portão de entrada do CEFET-PR, Av 7 de Setembro, 3055, Curitiba, PR.

TÍTULO III
DA PROVA DE CONHECIMENTO

- A prova de conhecimento teórico será constituída de cinquenta (50) questões objetivas com perguntas de simples escolha, com quatro (4) alternativas, existindo apenas uma (1) correta.
- A prova abordará os temas indicados no nº 3, do Título I, e no Programa contido no Título X, deste Edital, valendo cada questão dois (2) pontos, totalizando o máximo de cem (100) pontos.
- Serão formuladas dez (10) questões para a disciplina Língua Portuguesa; dez (10) questões para a disciplina Matemática e trinta (30) questões sobre Conhecimentos Específicos de Eletrotécnica.
- Será eliminado o candidato que não acertar no mínimo: cinco (5) questões em Língua Portuguesa; cinco (5) questões em Matemática; e quinze (15) questões em Conhecimentos Específicos em Eletrotécnica. Também será eliminado o candidato que não totalizar 60 pontos, resultantes da soma das notas atribuídas às três disciplinas.
- A prova terá duração de quatro (4) horas.
- As respostas das questões formuladas na prova objetiva serão marcadas em "cartão-resposta" adequado à leitura óptica, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu correto preenchimento de acordo com as instruções constantes do caderno de provas e do próprio "cartão-resposta".
- O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica com tinta azul-escuro, para preenchimento do cartão-resposta.
- A prova será feita sem consulta, pelo que se proíbe aos candidatos levarem para o recinto das mesmas, qualquer texto legal, anotações, calculadoras ou outro instrumento.
- A ausência do candidato à prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.
- O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da prova depois de decorrida uma (1) hora do seu início.
- O caderno de provas não poderá ser levado pelo candidato.
- A prova será realizada no dia 23 de junho de 2002, das 8h às 12h, no CEFET-PR, sito na Avenida Sete de Setembro nº 3.055, Centro, em Curitiba-PR.
- O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de trinta (30) minutos do horário previsto para o seu início. Os portões serão fechados às 7h45min.

TÍTULO IV
DOS PEDIDOS DE RECURSO

DA PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO

- Será divulgado um "gabarito provisório", publicado no Diário da Justiça e no site www.cefetpr.br, a partir de 26/06/2002.
- A partir da publicação, no prazo de dois dias, o candidato que discordar do gabarito apresentado, poderá pedir recurso à Comissão de Execução do Concurso. O candidato deverá protocolar o recurso pessoalmente na FUNCEFET-PR, Av. Sete de Setembro, 3165, sala da Comissão de Concursos Públicos Externos, junto à Professora Cleonice Mendonça Pirolla - Presidente da Comissão, mencionando qual(is) a(s) questão(ões) impugnada(s), apresentando para tanto a fundamentação.
- Não será conhecido o pedido de recurso protocolado fora do prazo, bem como daquele que não estiver devidamente fundamentado.
- Após o julgamento dos pedidos de revisão, se houver, será publicado o "gabarito oficial", no site www.cefetpr.br e no Diário da Justiça, no dia 11/07/2002, bem como a relação dos aprovados, em ordem decrescente de classificação.
- Não será recebido pedido de recurso baseado no preenchimento do "cartão-resposta".

TÍTULO V
DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- Será considerado aprovado no Concurso o candidato que obtiver nota final da prova de conhecimento teórico igual ou maior que sessenta (60) pontos.
- Em caso de empate, terá a preferência, na ordem de classificação, o candidato que tiver obtido maior nota, sucessivamente, na prova de Conhecimentos Específicos de Eletrotécnica, na prova de Matemática e de Língua Portuguesa. Persistindo o empate, aquele que apresentar maior encargo de família (prole) e finalmente aquele que for mais idoso.
- A relação dos aprovados e a classificação final será publicada em ordem decrescente do grau obtido, no Diário da Justiça e no site www.cefetpr.br, no dia 11/07/2002.

TÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO

- Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná homologar o resultado do Concurso, à vista do relatório apresentado pelo Presidente do Concurso.
- Serão excluídos, pelo Presidente, aqueles candidatos que, comprovadamente, não preencherem as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o exercício do cargo público e, ainda, aqueles que não satisfizerem os requisitos exigidos no Título VII deste Edital.
- Homologado o concurso, as nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.
- As nomeações ficam condicionadas à existência de disponibilidade financeira, observados os limites constantes da Lei Complementar nº 101 de 5 de maio de 2000 (LRF), ao interesse e prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário.

TÍTULO VII
DOS DOCUMENTOS

- Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) fotocópia da cédula de identidade civil (registro geral - RG) autenticada, comprovando ter no mínimo dezoito (18) anos de idade;

- a) fotocópia do cadastro de pessoa física (CPF) autenticada;
 - c) fotocópia autenticada do diploma de ensino médio completo (2º Grau), com o respectivo histórico escolar.
 - d) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão de quitação do Tribunal Regional Eleitoral;
 - e) prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;
 - f) certidão de antecedentes da 1ª e 2ª Varas de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios;
 - g) certidão cível do 1º e 2º distribuidores;
 - h) certidão criminal do 1º e 2º distribuidores;
 - i) certidão do órgão disciplinar a que porventura estiver sujeito o candidato, comprovando não ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função ou declaração de que não está subordinado à qualquer órgão;
 - j) laudo médico fornecido pelo Centro de Assistência Médica e Social deste Tribunal de Justiça;
 - k) declaração de que não exerce cargo público;
 - l) declaração de renda e de bens adquiridos até a data de sua nomeação (Lei 1.047/01);
 - m) declaração de não ter sido condenado em processo criminal em qualquer Estado da Federação;
 - n) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, dos lugares em que haja residido nos últimos dez (10) anos;
 - o) atestado de antecedentes fornecido por Instituto de Identificação, da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s), em que haja residido nos últimos dez (10) anos;
- O candidato considerado inabilitado, terá acesso ao laudo médico, podendo requerer, às suas expensas, outros exames.
 - A falta de apresentação de quaisquer destes documentos constantes deste Título, a existência de certidões positivas ou, ainda, de certidão de estar o candidato sendo processado ou ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função, implicará na perda do direito de nomeação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no concurso.
 - Os exames de saúde que não forem passíveis de ser realizados no Tribunal de Justiça ficarão às expensas do candidato.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Após lavrado o decreto de nomeação, os candidatos nomeados deverão, no prazo de dez (10) dias, apresentar toda a documentação exigida no Título VII deste Edital, e atenderem às exigências nele contida, sob pena de tornar sem efeito o ato de nomeação.
- Os portadores de deficiência, aprovados no concurso, terão prioridade a uma das três vagas ofertadas, submetendo-se, previamente à nomeação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual avaliará em definitivo a condição de deficiência do candidato.
- Os candidatos portadores de deficiência deverão declarar na ficha de inscrição a deficiência de que são portadores, informando as condições especiais que necessitem para a realização das provas. A compatibilidade entre a deficiência declarada no ato da inscrição e as exigências do cargo será analisada por ocasião das avaliações médica, psicológica e funcional. Os esclarecimentos necessários sobre o presente item deverão ser formulados e entregues para a Comissão de Concurso Público Externo, aos cuidados da Professora Cleonice Mendonça Pirolla, até três (3) dias úteis após o encerramento das inscrições na FUNCEFET-PR, Avenida Sete de Setembro, nº 3.165, Centro, Curitiba - PR.
- 2.2. Havendo laudo médico em contrário, será o candidato considerado como não portador de deficiência.
- O candidato inscrito como deficiente físico deverá especificar na ficha de inscrição (campo próprio) de que é portador de deficiência, juntando, para tanto, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença, bem como a provável causa da deficiência.
- Não serão considerados como deficiência distúrbios transitórios passíveis de correção.
- Tendo em vista as peculiaridades do cargo, não poderão inscrever-se as pessoas portadoras de deficiência visual ou outra que as incapacite para o exercício do cargo.
- O candidato que não fizer a observação no requerimento de inscrição ou não juntar o laudo na forma exigida, será considerado como candidato não portador de deficiência.
- Aplicam-se aos portadores de deficiência todas as demais disposições constantes do presente Edital.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O Concurso será realizado pela Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico do CEFET/FUNCEFET-PR e fiscalizado pela Comissão de Concursos e Promoções do Tribunal da Justiça.
- O candidato, para entrar no recinto das provas, deverá apresentar obrigatoriamente o comprovante de inscrição e documento de identidade.
- Anulada alguma prova, esta será renovada; anulada alguma questão, os pontos serão creditados a todos os candidatos.
- Todos os documentos do Concurso ficarão guardados na Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções do Tribunal de Justiça e, decorridos cento e vinte (120) dias da homologação do Concurso, aqueles que forem dispensáveis serão destruídos.
- O candidato que não se apresentar até a hora determinada para o fechamento dos portões não terá acesso ao recinto, sendo eliminado do Concurso.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos e Promoções do Tribunal da Justiça.

TÍTULO X
DO PROGRAMA

- Língua Portuguesa:** Acentuação Gráfica; Ortografia, Sintaxe de Concordância; Nominal e Verbal; Sintaxe de Regência; Nominal e Verbal; Pontuação; Emprego dos Pronomes: Pessoais e Demonstrativos; Coesão; Coerência; Semântica: Significação das Palavras; Morfo-Sintaxe; Emprego das Palavras.
- Matemática:** Noções Fundamentais sobre Conjuntos; Conjuntos Numéricos; Relações; Funções; Função Exponencial e Função Logarítmica; Equações e Inequações Exponenciais; Logaritmos; Razões Trigonométricas no Triângulo Retângulo; Razões Trigonométricas no Círculo Trigonométrico; Equações Trigonométricas; Resolução de Triângulo Qualquer; Funções Trigonométricas Diretas e Inversas; Seqüências; Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas de Equações Lineares; Análise Combinatória; Binômio de Newton; Geometria Plana; Geometria de Posição; Sólidos Geométricos; Sólidos Circunscritos à Esfera; Geometria Analítica; Estudo Analítico da Reta e Circunferência; Números Complexos; Polinômios; Equações Polinômiais.
- Conhecimentos Específicos de Eletrotécnica:** Eletrostática; Eletrodinâmica; Eletromagnetismo; Circuitos Elétricos; Instalações Elétricas Residenciais e Industriais; Diagramas e Esquemas Elétricos Unifilares e Multifilares de Sistemas Elétricos; Medidas Elétricas; Projetos de Instalações Elétricas; Comandos Eletromagnéticos; Materiais e Equipamentos; Máquinas Elétricas.

Curitiba, 15 de maio de 2002.

DES. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
Presidente do Concurso

BEL. JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Secretário

datada 31/10/2001, foi condenado como incurso no artigo 16 da lei 6.368/76 a pena de 06 meses de detenção e 20 dias multa, a ser cumprida no regime aberto. Considerando as circunstâncias judiciais apontadas, com fundamento no art.44 e art.45, parágrafo primeiro do C.P., foi substituída a pena privativa de liberdade acima imposta por pena restritiva de direitos de prestação pecuniária consistente no pagamento de importância equivalente a um salário mínimo em favor do conselho da comunidade desta Comarca. Deixou de conceder o SURSIS ante a substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos. O dia multa foi fixado no mínimo legal estabelecido no art. 38 da Lei, 6.368/76, considerando a situação econômica do réu. A multa aplicada deverá ser paga pelo réu no prazo de 10 dias contados do trânsito em julgado desta sentença nos termos do artigo 50 do Código Penal.- Condenado ainda ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgada lance-se o nome do réu no rol dos culpados. O prazo para apelação correrá após o término do fixado no edital, salvo se no curso deste for feita a intimação por qualquer outra forma. É para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, em especial o réu supra qualificado, é expedido o presente edital que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Fórum desta Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2002. Eu, Sirlei Malin Nicolau [PDR], Auxiliar de Cartório Criminal, o digitei e subscrevi.

Sirlei Malin Nicolau [PDR]
Juiz de Direito

COMARCA DE ICARAÍMA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE ARREMATACAO E INTIMACAO =
= PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS =

Pelo presente faz-se saber a todos, que será(ão) levado(s) a PÚBLICA PRACA, os bens de propriedade do devedor ADALTO DE AZEVEDO PALMA, na forma seguinte: PRIMEIRA PRACA: dia 13/06/2002, às 13:30 horas, por preço superior ao da avaliação; e SEGUNDA PRACA: dia 27/06/2002, às 13:30 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil.- LOCAL DA ARREMATACAO: Porta principal do Edifício do Fórum, sito à Av. Hermes Vissoto, 479, nesta cidade.- PROCESSO: Autos nº 007/98 de EXECUCAO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra ADALTO DE AZEVEDO PALMA. BEM(S): 1-) MATRÍCULA 11.219 do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DE UMUARAMA-PR. Lote urbano 11, quadra 85 desta cidade, com área de 562,50 m2, dentro das seguintes confrontações: 15,00 metros de frente para a rua 03; 37,50 metros da frente aos fundos, cada lado, tendo aos fundos a mesma largura da frente, dividindo de um lado com o lote 10, de outro com os lotes 12, 13 e parte do lote 14 e aos fundos com o lote 17. AVALIACAO: R\$ 6.610,33 (atualizada até 05/11/2001). Valor original 5.000,00. ÔNUS:- nada consta nos autos. VALOR DO DÉBITO: 2.362,79 (atualizado até 05/11/2001). INTIMACAO: Fica(m), desde logo, INTIMADO(S) das datas supra, o(s) devedor(es) acima mencionado(s), no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Icaraíma, 13 de Abril de 2002. Eu, Waldemar Furlan Junior, Escrivão Titular, o digitei e subscrevi.

PETERSON CAMARGO SANTOS
Juiz de Direito

R\$ 104,50

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE ARREMATACAO E INTIMACAO =
= PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS =

Pelo presente faz-se saber a todos, que será(ão) levado(s) a PÚBLICO LEILÃO, os bens de propriedade do executado SUPERMERCADO ICARAÍMA LTDA, na forma seguinte: PRIMEIRO LEILÃO: dia 13/06/2002, às 13:30 horas, por preço superior ao da avaliação; e SEGUNDO LEILÃO: dia 27/06/2002, às 13:30 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil.- LOCAL DA ARREMATACAO: Porta principal do Edifício do Fórum, sito à Av. Hermes Vissoto, 479, nesta cidade.- PROCESSO: Autos nº 005/98 de EXECUCAO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra SUPERMERCADO ICARAÍMA LTDA. BEM(S): "Duas máquinas registradoras, com visor digital, cor bege, com gavetas e chaves, voltagem 110/220 V, marca General, modelo G-3210, números de série 002438 e 003377, respectivamente". AVALIACAO: R\$ 2.000,00 (avaliação realizada em 23/09/99, atualizada em 05/11/2001, para R\$ 2.420,51). VALOR DA DÍVIDA: R\$ 4.024,87 (novembro/2001). ÔNUS:- Nada consta nos autos. INTIMACAO: Fica(m), desde logo, INTIMADO(S) das datas supra, o(s) devedor(es) acima mencionado(s), no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Icaraíma, 13 de Abril de 2002. Eu, Waldemar Furlan Junior, Escrivão Titular, o digitei e subscrevi.

PETERSON CAMARGO SANTOS
Juiz de Direito

R\$ 93,50

COMARCA DE IMBITUVA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA

EDITAL DE LEILÃO, COM PRAZO DE 10 DIAS:
Pelo presente faz-se saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões, os bens de propriedade da devedora SANTA CLARA INDÚSTRIA DE CARTÕES LTDA, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03/JUNHO/2002, às 09:30 horas, por lance superior ao valor da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: Dia 18/JUNHO/2002, às 09:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, assim considerado lance inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.
LOCAL: Edifício do Fórum, na Rua XV de Novembro, 60, nesta cidade.
PROCESSO: Autos nº 008/2001 de CARTA PRECATÓRIA, vinda do Juízo da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa, expedida dos autos 2000.70.09.000111-6 de AÇÃO ORDINÁRIA, em que é exequente UNIÃO FEDERAL e executada SANTA CLARA INDÚSTRIA DE CARTÕES LTDA.
BENS: 73.000 kg (setenta e três mil quilos) de bobinas de papel tipo TCH 2.003, gramatura 220 gramas, medindo 75 (setenta e cinco) milímetros por 1,00 (um) metro de diâmetro, o qual encontra-se no depósito da firma executada na localidade de Palmital, no município de Ivaí - PR.
DEPÓSITO: Em mãos do Sr. TIMÓTEO RIBEIRO MARTINS.
VALOR TOTAL DA AVALIACAO: R\$ 50.370,00 (cinquenta mil, trezentos e setenta reais), em 01/11/2001. Atualizado monetariamente em 18/03/2002 foi para R\$ 51.620,21 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte reais e vinte e um centavos).
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), em 28/09/2000 Atualizado monetariamente em 18/03/2002 foi para R\$ 63.349,03 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e três centavos).
ÔNUS: não consta dos autos.
OBS: Na hipótese de fechamento do fórum na data acima, fica desde logo, designado o primeiro dia útil subsequente.
INTIMACAO: Fica desde logo intimada a devedora SANTA CLARA INDÚSTRIA DE CARTÕES, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for encontrado para intimação pessoal, bem como de que poderá remir a execução, pagando o valor principal e acessórios até antes da data da arrematação ou adjudicação. Imbituva, 20/03/2002. Eu, Alciran Claudio Pedrosa, escrivão, digitei e subscrevi.

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz de Direito

COMARCA DE IPORÁ

EDITAL DE INTIMACAO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO C3 DO QUADRO DE AUXILIARES DA COMARCA DE IPORÁ - ESTADO DO PARANÁ

O DOUTOR LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE, MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DESTA CIDADE E COMARCA DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO REALIZADO NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2002, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a quem possa interessar, do resultado final do Concurso para provimento do Cargo de Auxiliar de Cartório C3 do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca de Iporá, Estado do Paraná, a saber:

Table with 6 columns: n° ordem, nome do candidato, média prova escrita (x), média prova de digitação (y), média final x.y.3 = *, classificação. Rows include Fernando Cezar Almeida, Rosana Flores dos S. Wada, Enilson Olmo da Silva, etc.

(* Ficam intimados ainda, que somente são considerados habilitados, os candidatos que obtiveram média mínima cinco (5,0) na prova escrita, conforme o parágrafo único, art. 34, do Acórdão 8695.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância futura, determino o MM. Juiz que fosse expedido o presente, o qual será afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dois. Eu, Marcos Antonio Freitas Zambolim, Escrivão, que o fiz digitar e subscrevi.

LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE
Juiz de Direito

R\$ 99,00

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O CARGO DE CONCILIADOR EM NÚMERO DE TRÊS

O Doutor LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE, MM. Juiz de Direito da Comarca de Iporá, na conformidade com a Resolução nº 08/00, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, a quem possa interessar que pelo prazo de quinze (15) dias, contados da publicação do edital, no Diário da Justiça do Estado do Paraná, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último, encontram-se abertas as inscrições para o cargo de Conciliadores em número de três(03) do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca de Iporá - Paraná, ressalvando-se que os cargos não são remunerados, e que durante o exercício das funções, ficam impedidos de exercer a advocacia perante os Juizados especiais;

I - DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, contendo o endereço para intimação e eventuais comunicações, e preencher os seguintes requisitos:

- a) idade superior a dezoito anos;
b) disponibilidade de horários compatíveis;
c) residência na comarca ou em comarcas contíguas;
d) bons antecedentes, comprovados por certidões dos distribuidores locais, os quais serão expedidas independente de pagamento de emolumentos;
e) idoneidade moral atestada por autoridade integrante de um dos Poderes do Estado;
f) comprovação de sanidade física e mental;

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

havendo maior número de inscritos que o de vagas existentes, será realizado teste avaliatório de conhecimentos específicos sobre o Juizado, cuja data, se houver necessidade, será oportunamente designada.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, aos sete (07) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, Marcos Antonio Freitas Zambolim, Escrivão, o fiz digitar e subscrevi.

LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE
Juiz de Direito

R\$ 77,00

COMARCA DE JACAREZINHO

COMARCA DE JACAREZINHO=PARANÁ

Edital de citação de Valter Macedo e Casa de Carne Plim Plim Ltda, em lugar incerto, com o prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos nºs 103 e 104/2000, de Execução Fiscal (reunidos), que lhes move a União - Fazenda Nacional, para cobrança de dívidas ativas nºs 90698000925-85 e 90298000589-65, no montante de R\$4.055,73 (quatro mil cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), na data do ajuizamento, que deverá ser acrescidos dos encargos legais, por este edital cita-o(s) para, no prazo de cinco (05) dias, a partir da publicação no Diário da Justiça do Paraná, e depois dos trinta (30) dilatatórios, pagar(em) a execução, sob pena de penhora em bens de sua propriedade, na forma da lei. Fica(m) também intimado(s) para o caso de nomeação de bens à penhora, apresentar(em) documentos comprobatório de propriedade e inexistência de ônus, bem como dar(em) estimativas dos mesmos em 05 (cinco) dias da citação, embargando à execução, querendo, no prazo de trinta (30) dias, da intimação da penhora (art.16 da LEF). Jacarezinho, Estado do Paraná, aos dez de abril do ano dois mil e dois. Eu, Luiz Marcelo A. Périco, Empregado Juramentado, digitei e subscrevi.

Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira
Juiz de Direito

COMARCA DE JACAREZINHO=PARANÁ

Edital de citação de Hélio Machado de Lima, em lugar incerto, com o prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos nºs 093, 117, 118/2000, de Execução Fiscal (reunidos), que lhe move a União - Fazenda Nacional, para cobrança de dívidas ativas nºs 906980005710-41, 90298000591-80 e 90698000928-28, no montante de R\$9.219,85 (nove mil duzentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), na data do ajuizamento, que deverá ser acrescidos dos encargos legais, por este edital cita-o para, no prazo de cinco (05) dias, a partir da publicação no Diário da Justiça do Paraná, e depois dos trinta (30) dilatatórios, pagar a execução, sob pena de penhora em bens de sua propriedade, na forma da lei. Fica também intimado para o caso de nomeação de bens à penhora, apresentar documentos comprobatório de propriedade e inexistência de ônus, bem como dar estimativas dos mesmos em 05 (cinco) dias da citação, embargando à execução, querendo, no prazo de trinta (30) dias, da intimação da penhora (art.16 da LEF). Jacarezinho, Estado do Paraná, aos dez de abril do ano dois mil e dois. Eu, Luiz Marcelo A. Périco, Empregado Juramentado, digitei e subscrevi.

Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira
Juiz de Direito

COMARCA DE JACAREZINHO=PARANÁ

Edital de citação de Eumero de Oliveira e Silva, em lugar incerto, com o prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos nºs 066/96 e 052/98, de Execução Fiscal (reunidos), que lhe move a União - Fazenda Nacional, para cobrança de dívidas ativas nºs 90595001669-00 e 90596003733-97, no montante de R\$12.409,88 (doze mil quatrocentos e nove reais e oitenta e oito centavos), na data do ajuizamento, que deverá ser acrescidos dos encargos legais, por este edital cita-o para, no prazo de cinco (05) dias, a partir da publicação no Diário da Justiça do Paraná, e depois dos trinta (30) dilatatórios, pagar a execução, sob pena de penhora em bens de sua propriedade, na forma da lei. Fica também intimado para o caso de nomeação de bens à penhora, apresentar documentos comprobatório de propriedade e inexistência de ônus, bem como dar estimativas dos mesmos em 05 (cinco) dias da citação, embargando à execução, querendo, no prazo de trinta (30) dias, da intimação da penhora (art.16 da LEF). Jacarezinho, Estado do Paraná, aos dez de abril do ano dois mil e dois. Eu, Luiz Marcelo A. Périco, Empregado Juramentado, digitei e subscrevi.

Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira
Juiz de Direito

COMARCA DE JACAREZINHO=PARANÁ

Edital de citação de Guert's Ind. e Com. de Confeccões Ltda, Maury Correa Gomes e Angelo Marcio Billieri, em lugar incerto, com o prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos nºs 073, 074, 075 e 076/2001, de Execução Fiscal (reunidos), que lhes move a União - Fazenda Nacional, para cobrança de dívidas ativas nºs 90699021313-34, 90699021312-53, 90299008203-62 e 90799004532-85, no montante de R\$241.834,12 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos), na data do ajuizamento, que deverá ser acrescidos dos encargos legais, por este edital cita-o(s) para, no prazo de cinco (05) dias, a partir da publicação no Diário da Justiça do Paraná, e depois dos trinta (30) dias, pagar(em) a execução, sob pena de penhora em bens de sua propriedade, na forma da lei. Fica(m) também intimado(s) para o caso de nomeação de bens à penhora, apresentar(em) documentos comprobatório de propriedade e inexistência de ônus, bem como dar(em) estimativas dos mesmos em 05 (cinco) dias da citação, embargando à execução, querendo, no prazo de trinta (30) dias, da intimação da penhora (art.16 da LEF). Jacarezinho, Estado do Paraná, aos dez de abril do ano dois mil e dois. Eu, (Luiz Marcelo A. Périco), Empregado Juramentado, digitei e subscrevo.-

Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira
Juiz de Direito

COMARCA DE JAGUAPITÁ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUAPITÁ - PR
VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS RÉUS GERSON BEZERRA, PAULO XAVIER DA SILVA, AIRTON BERTOLINO DE CAMARGO e EDNALVA LOPES REZENDE, COM O PRAZO DE NOVENTA(90) DIAS

O JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUAPITÁ-PR, FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e principalmente aos sentenciados, abaixo relacionados, de que nos autos nº 016/96 de Processo Crime deste juízo, em data de 26/12/2001 foi proferida sentença que os CONDENOU como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, inciso IV do C.P., da forma a saber: 1) GERSON BEZERRA, brasileiro, casado, do comércio, natural de Rolândia-Pr, nascido em 15/04/1971, filho de José Bezerra e Maria de Lourdes da Silva Bezerra, portador da RG nº.5.923.750-PR, residente em lugar incerto, condenado a pena de 02 (dois) anos e 02 (dois) meses de reclusão a ser cumprida em REGIME ABERTO e 12 (doze) dias multa; 2) PAULO XAVIER DA SILVA, brasileiro, solteiro, ajudante de motorista, natural de São Pedro do Ivaí-Pr, nascido em 19/01/1969, filho de Teodoro Xavier da Silva e Carmem Xavier da Silva, portador da RG nº.4.996.760/8-PR, residente em lugar incerto, condenado a pena de 02 (dois) anos e 04 (dois) meses de reclusão a ser cumprida em REGIME ABERTO e 14 (quatorze) dias multa; 3) AIRTON BERTOLINO DE CAMARGO, brasileiro, separado judicialmente, motorista, natural de São Gonçalves Sapucaí-MG, nascido em 07/11/1957, filho de Belmiro Bertolino de Camargo e Tereza Sales, portador da RG nº.3.069.359-PR, residente em lugar incerto, condenado a pena de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão a ser cumprida em REGIME ABERTO e 14 (quatorze) dias multa; 4) EDNALVA LOPES REZENDE, brasileira, solteira, do lar, natural de Jataizinho-Pr, nascido em 09/04/1970, filho de Elídio Luiz de Rezende e Dolores Casturina Rezende, portadora da RG nº.6.864.131-1-PR, residente em lugar incerto, condenada a pena de 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão a ser cumprida em REGIME ABERTO e 15 (quinze) dias multa, tendo sido substituída na mesma sentença a pena privativa de liberdade imposta aos réus Gerson, Paulo, Ailton e Ednalva, acima qualificados, por UMA PENA RESTRIATIVA DE DIREITOS e PENA DE MULTA, consistindo a primeira em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, a ser cumprida nos moldes estabelecidos no art. 46 e parágrafos do C.P. e no tocante a pena de multa esta foi fixada em 10 (DEZ) DIAS MULTA. E como consta dos autos que os mencionados sentenciados encontram-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Sr. Meirinho, encarregado da diligência, é que se mandou expedir o presente edital com o prazo de noventa (90) dias, para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste no Diário da Justiça, recorrer daquela sentença para superior instância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Jaguapitá, Estado do Paraná, na Escrivania Criminal em data de 25 de abril de 2002. Eu, Gláucia Sales Jacob, escrivã, que datilografei e subscrevo.

RICHARDO MITSUO ABE
Juiz de Direito

COMARCA DE JAGUARIAÍVA

COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FORUM

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

O Doutor Marcos Vinicius Christo, MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaíva Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de auxiliares da Justiça, (Acórdão nº 8695 publicado no Diário da Justiça em 27.09.2000, com as alterações contidas no Acórdão nº 9054) e no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem possa interessar que pelo prazo de vinte (20) dias, contados da data da última publicação deste edital no Diário da Justiça, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de OFICIAL DE JUSTIÇA C10 do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca de Jaguariaíva Paraná.-

DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde, logo, fotocópias da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (03) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a)- certidão de registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo de médico fornecido por órgão oficial

do Estado, de qual conste o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (03) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e)- certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após Ter completado dezoito (18) anos de idade; f)- atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria - Geral da Justiça. O Candidato poderá apresentar outros documentos abondadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ - 20,00 (vinte), em favor do FUNREJUS (receita 011 em face da unidade arrecadadora nº 07240101).

DO CONCURSO

O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questão de múltipla escolha, sobre as matérias constantes no programa. Serão selecionados os cinquenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (05) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados. A prova escrita do concurso, com duração de quatro (04) horas, prorrogáveis a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas - 1)- Direito Civil; 2)- Direito Processual Civil; 3)- Direito Penal; 4)- Direito Processual Penal; 5)- Direito Administrativo; 6)- Direito Constitucional; 7)- Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado; 8)- Regimento de Custas; 9) Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Essa prova de conhecimento consistirá em prova escrita-teoria e prática. A prova escrita poderá ser teórica ou prática. A parte teórica consistirá de perguntas sobre noções elementares dos ramos de direito específico do cargo em concurso e, a parte prática, na redação de ofícios, editais, termos, laudos, registros, instrumentos, certidões e escrituras, sobre o ato próprio da escrivania, ofício ou cargo. Concluídas as provas a banca fará a correção da prova escrita e decidirá sobre a habilitação intelectual e conhecimentos técnicos do candidato, observado, se demonstrou possuir: a) o domínio da língua portuguesa; b) conhecimentos técnicos suficientes para o exercício do cargo. Na correção da prova escrita, cada examinador atribuirá uma nota de zero (0) a dez (10), para cada questão, que serão somadas, dividindo-se o resultado por três (3), considerando-se habilitado o candidato que alcançar a média mínima de cinco (5) O Candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização de provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido o candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou opor qualquer sinal que possa identificá-lo em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso. Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos. Ressalva-se que a nomeação do candidato classificado dependerá de análise do Departamento Econômico e Financeiro quanto aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Jaguariaíva/Pr, aos quinze dias do mês de abril de 2002. Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito

MARCOS VINICIUS CHRISTO
Juiz de Direito

RS 429,00

COMARCA DA LAPA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS

Edital de Citação de Francisco Brito de Lacerda e sua mulher, Maria Zeni Santos de Lacerda, João Gualberto Gomes de Sá e sua mulher, Zoé Lacerda Gomes de Sá, Joaquim Brito de Lacerda e sua mulher, Glicinia Pernetta de Lacerda, José Lacerda Júnior e sua mulher, Aímée Costa de Lacerda, Maria da Graça Cardoso Botto de Lacerda, Manoel Jorge Moojen de Lacerda ou Manoel Jorge Lacerda e sua mulher, Alice Faria de Lacerda, Dionísio Braga Carrano e sua mulher Lia Lacerda Carrano, residentes em lugar incerto e não sabido, para que fiquem cientes que por este Juízo tramita a Ação de Usucapião, registrado sob nº003/2000 em que figura como requerente Sebastiana das Dores Guerber e requeridos Interessados Incertos, referente a: "Um terreno urbano com área superficial de 343,15m2, situado à Rua Noel Rosa, Vila José Lacerda, na cidade da Lapa/PR, confrontando com: Rua Noel Rosa, Rua Francisco Alves, e terras de:- Clara Odete Guebert Gonçalves e Maria de Lourdes Castilho. Ficando também INTIMADOS para que querendo apresentem manifestação, no prazo de quinze dias, por intermédio de advogado. ADVERTÊNCIA: Se presumirá aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Lapa, 15/03/2002. Eu, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA
Escrivão do Cível
(autorizada conforme portaria nº15/2000)

COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

VARA CÍVEL DA COM. DE LARANJEIRAS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO E INTIMAÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que o Porteiro dos Auditórios, levará a leilões o bem abaixo na forma seguinte, primeiro leilão dia 17 de junho de 2.002, às 10h10min por valor igual ou superior ao da avaliação, e na falta de licitantes segundo leilão dia 28 de junho de 2.002, também às 10h10min a quem mais der, exceto preço vil, ficando ciente que caso uma das datas for feriado fica designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, no átrio do Fórum desta Comarca, no processo: Autos nº 133/99 de CARTA PRECATÓRIA em que é deprecante: VARA FEDERAL DE GUARAPUAVA PR. - (CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANÁ) e deprecado: ESTE JUÍZO - (J. GAZZIERO & CIA LTDA), extralda dos autos nº 1999.70.06.001903-5 de EXECUÇÃO FISCAL, do bem seguinte: Um microcomputador 486 DX 4 100; Um nobreak 500 Wa; um nobreak 1.000 Wa e uma impressora Epson LX 300, aos quais foi atribuído o valor de R\$ 2.485,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) em data de 21/09/1.999 e depositados em mãos do Sr. Gilmar Calda, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimada a devedora J. Gazziero & Cia Ltda - ME, na pessoa de seu representante legal, das supra

mencionadas, caso não seja encontrado pelo Sr. oficial de Justiça. DESPACHO: 1. A escrivania para designar leilões: na 1ª data para lances não inferiores à avaliação; na 2ª data, para quem mais der, exceto o preço vil. 2. Expeçam-se os editais respectivos de arrematação, os quais deverão ser publicados na forma e prazos do § 1º do art. 22 da Lei 6.830/80. 3. Atualize-se o valor do débito exequendo, solicitando a conta geral do juízo deprecante. 4. Comunique-se ao juízo deprecante para as intimações/necessárias exceto a pessoal do executado, aqui domiciliado. Em, 05/03/2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito. O presente é expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos doze dias de março de dois mil e dois. Eu, MARCOS MUZYKA, Escrivão.

RS 88,00

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE MARCOS PAULO BIAVA O Doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que nesta Juízo e Cartório Cível de processou os autos nº 40/2000 de INTERDIÇÃO em que é autor: FLORINDO BIAVA NETO e réu: MARCOS PAULO BIAVA, no qual foi interditado e declarado absolutamente incapaz o réu, Sr. MARCOS PAULO BIAVA, tendo em vista apresentar deficiência mental completa, irreversível, não sendo capaz de praticar por si só, os atos da vida civil, nem administrar a sua pessoa e seus bens, sendo nomeado curador seu pai o Sr. FLORINDO BIAVA NETO, inscrito no CPF nº 333.426.798-7 o qual não poderá desfazer-se dos bens por ventura existentes de propriedade do interditado, sem a prévia autorização deste Juízo, sob as penas de lei, conforme determinação da sentença a seguir transcrita: Sentença de Interdição. Autos 40/2000. Requerente: FLORINDO BIAVA NETO. Interditando: MARCOS PAULO BIAVA. 1. O requerente alega que o interditando, seu filho, possui deficiência mental descrevendo os fatos reveladores disso, não sendo capaz de reger a sua própria pessoa e seus bens (petição inicial e docs. fls. 2/8). Procedeu-se ao ato do art. 1.181 do CPC (fls. 12). Laudo de exame de sanidade mental (fls. 35). O Ministério Público opina pela decretação da interdição (fls. 42/43). 2. O laudo de exame de sanidade mental conclui que o interditando apresenta deficiência mental completa, irreversível e não sendo capaz de praticar, por si só, os atos da vida civil, nem administrar a sua pessoa e bens, o que é corroborado pelo interrogatório, bem como pelos laudos de fls. 18/21. 3. Face ao exposto, este Juízo defere o pedido inicial, para o fim de decretar a interdição do interditando para todos os atos da vida civil, na forma do art. 5º-II do CC, nomeando o requerente curador daquele. Cumpram-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.187 do CPC. 4. Custas de lei, exigíveis se ocorrer a hipótese do art. 12 da Lei 1.060/50. Honorários ao advogado nomeado para prestar assistência judiciária à requerente (fls. 6): R\$ 200,00 (duzentos reais). O Estado arcará com esta verba, conforme o art. 22, § 1º da Lei 8.908/94. P.R.L. Laranjeiras do Sul, 08 de novembro de 2.001. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito. O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos seis dias do mês de março do ano dois mil e dois. Eu, MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.

COMARCA DE LOANDA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE CLÁUDIO BEZERRA DOS SANTOS, qualificação ignorada e endereço desconhecido, com o prazo de vinte dias, para todos os termos e atos da ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C. ALIMENTOS sob nº 349/2001, movida por LETÍCIA FERNANDA ARMINDO, que alega que sua genitora, Sônia Aparecida Armindo teve um relacionamento amoroso e sexual com o requerido, de janeiro de 1986 a dezembro de 1987 e que nesse período manteve única e exclusivamente relações sexuais com o requerido, e que desse relacionamento resultou a concepção da criança Letícia. Postula o reconhecimento da paternidade atribuída ao requerido, e requer também a condenação no pagamento de pensão alimentícia. A contestação poderá ser apresentada no prazo de quinze (15) dias, findo o prazo do edital, por advogado, perante a Vara Cível desta Comarca na Rua Roma, nº 920, sob pena de revelia, presumindo-se aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial. O presente será publicado como expediente de assistência judiciária. Loanda, 10 de maio de 2000. Eu, (João Luiz Milhãresi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ELISABETH KHATER
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, TERCEIROS INTERESSADOS, CONTINANTES E RESPECTIVOS CÔNJUGES, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, para contestarem, querendo, em quinze (15) dias, por advogado, perante a Vara Cível desta Comarca, na Rua Roma, nº 920, a ação de USUCAPÍO sob nº 280/2002, requerida por NILZA PEREIRA DA SILVA e ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, referente ao imóvel constituído por: "Lote de terreno nrs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, da quadra nº 84, do loteamento de Porto Rico, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, dentro das seguintes medidas e confrontações: Com frente para a Avenida João Carraro, medindo 150,00 metros; pelo lado direito, com a Rua Rio Madeira, medindo 80,00 metros; pelos fundos, com a Rua Valdemar Teixeira de Farias, medindo 150,00 metros e finalmente, com a Rua Rio Tapajós, medindo 80,00 metros, perfazendo assim os lotes acima referidos uma área total de 12.000,00 m². Esse imóvel é objeto da matrícula nº 8.060, do CRI de Loanda, estando em nome da requerida Brax Panax Comércio e Representações Ltda. Não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora. Loanda, 07 de maio de 2002. Eu, (João Luiz Milhãresi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ELISABETH KHATER
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE FÁTIMA FABRO, nascida aos 24 de outubro de 1968, filha de Fidência Fabro e de Ida Zampronio Fabro, portadora de doença mental que a torna permanentemente incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado curador o irmão JOSÉ FABRO, nos autos nº 378/2001. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger a interdição em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, como expediente de assistência judiciária. Loanda, 09 de maio de 2002. Eu, (João Luiz Milhãresi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ELISABETH KHATER
Juiz de Direito